



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 146515/20

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício)
4. 004 - Relatório do Controle Interno
5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de Regularidade Previdenciár)
6. 006 - Publicação de Lei Municipal (Item 4)
7. 007 - Outros Documentos (Ofício 18.2020)
8. 008 - Termo de Distribuição
9. 009 - Instrução
10. 010 - Despacho
11. 011 - Recibo de Petição Intermediária - 465505-20, de 23-07-20
12. 012 - Petição (146515.20)
13. 013 - Informação
14. 014 - Despacho
15. 015 - Despacho
16. 016 - Certidão de Publicação DETC
17. 017 - Instrução
18. 018 - Parecer
19. 019 - Acórdão de Parecer Prévio
20. 020 - Certidão de Publicação DETC
21. 021 - Certidão de trânsito em julgado
22. 022 - Ofício
23. 023 - Informação
24. 024 - AR do ofício OPD - 1817-20 - GP
25. 025 - Recibo de Petição Intermediária - 364532-21, de 15-06-21
26. 026 - Petição (decreto legislativo 001.2021)
27. 027 - Informação
28. 028 - Recibo de petição intermediária - 362467-21, de 14-06-21
29. 029 - Petição (001)
30. 030 - Informação
31. 031 - Informação

1. 001 - Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2019**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

Gestor atual: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**

Gestor das Contas: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício)
- Relatório do Controle Interno
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de Regularidade Previdenciár)
- Publicação de Lei Municipal (Item 4)
- Outros Documentos (Ofício 18.2020)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal AGILBERTO LUCINDO PERIN, CPF 225.664.810-91**

Curitiba, 29 de abril de 2020 16:20:43

2. 002 - Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 146515/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 146515/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2019

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**

Gestor atual: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**

Gestor das Contas: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício)
- Relatório do Controle Interno
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de Regularidade Previdenciária)
- Publicação de Lei Municipal (Item 4)
- Outros Documentos (Ofício 18.2020)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal AGILBERTO LUCINDO PERIN, CPF 225.664.810-91**

Curitiba, 29 de abril de 2020 16:22:02

3. 003 - Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício)

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 15/2020 - DF

Itapejara d'Oeste, 09 de março de 2020.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste, inscrito sob o CNPJ 76.995.430/0001-52, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste, encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2019 e informar que esse município participa dos seguintes Consórcios Intermunicipais:

CNPJ	Razão Social
11.058.472/0001-11	Consórcio Público Intermunicipal de Pinhas
07.242.972/0001-31	Consórcio de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD
00.136.858/0001-88	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
14.896.759/0001-09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR

Atenciosamente,



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saleté, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. 004 - Relatório do Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
Exercício de 2019

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

Criado pela Lei N° 927/2007 de 19/06/2007.

Regulamentado pela Lei N° 927/2007 de 19/06/2007.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: ALDECIR PEGORINI	
CPF: 680.770.849 - 15	RG: 4.261.825 – 0 SSP/PR
Endereço: Prolongamento da Rua Pio XII	
Bairro: Centro	CEP: 85580 – 000
Cidade: Itapejara D'Oeste	Estado: Paraná
Telefone: (046) 3526 – 8300	e-mail: rhitapejara@iolnet.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 22/03/2019	Data do Fim: 31/12/2020

3. Relação de Servidores

Funcionário:

Aldecir Pegorini, efetivo, nomeado no Cargo em Comissão de Controlador Interno pelo Decreto N° 028/2019 de 22.03.2019.

4. Ações desenvolvidas

As ações desenvolvidas são realizadas conforme Cronograma de funcionamento da Controladoria, sendo que as verificações são realizadas através de memorandos encaminhados aos Departamentos Municipais e em sua maioria essas verificações são realizadas in loco.

Com base nos demonstrativos contábeis, considerando as legislações vigentes em especial a Lei Complementar LC 101/00 quanto aos limites para gastos com pessoal, efetuaram-se as apurações conforme determinação legal, considerando o período de 12 (doze) meses, onde se constatou que o Município gastou com pessoal o percentual de 46,54%, sendo o mesmo dentro da normalidade e da legalidade.

Com base nos demonstrativos contábeis apresentados, e levando-se em consideração a Legislação Vigente, em especial o artigo 212 da Constituição Federal, que define o percentual de gastos com Educação, constatou-se que o Município aplicou o percentual de 27,43% das receitas na manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Com relação as despesas do FUNDEB, constatou-se que o Município aplicou o percentual de 81,61%, sendo que o Município cumpriu o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006.

Com relação aos gastos com Saúde, contatou-se com base nos relatório contábeis apresentados, que o Município aplicou o percentual de 32,43% das receitas nos gastos com Saúde, cumprindo então o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Município também realizou os gastos de Recursos Vinculados da Saúde, tanto os transferidos pela União bem como os transferidos pelo Estado do Paraná de acordo com a Legislação Vigente e de acordo com os procedimentos licitatórios adequados para cada recurso recebido.

O Município concedeu no ano de 2019, subvenções sociais, sendo que as mesmas foram concedidas para entidades sediadas no Município de Itapejara D'Oeste, e de acordo com a legislação apropriada e instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. As mesmas foram concedidas sendo que os seus Planos de Aplicação, Termo de Convênio, Despesas efetuadas e Prestação de Contas, foram acompanhadas e avaliadas por essa Controladoria.

A Controladoria exerceu a fiscalização e acompanhamento das informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Sistema SIM-AM, tendo efetuado o acompanhamento mensal das informações enviadas, atentando para sempre que possível o envio das informações nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

No ano de 2019, o Município de Itapejara D'Oeste, lançou 117 processos licitatórios, sendo 01 Chamamento Público, 03 Concorrências Pública, 17 Dispensas de Licitação, 05 Inexigibilidade, 53 Pregões Presencial, 01 Pregão Eletrônico e 21 Tomadas de Preços, sendo que esta Controladoria exerceu papel de acompanhamento da elaboração de todos os Editais de Licitação e auxiliou na prestação de contas junto ao Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nas licitações e contratos.

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficiência da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	

Realização da Receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Publicidades do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros – Decreto	Nº 055/2019
Composição (Número de membros e representação)	22
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração no exercício de 2019, de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2019	Regular (81,61%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação no exercício de 2019 de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB	Regular (98,05%)
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros - Decreto	Nº 052/2019
Composição (Número de membros e representação)	16
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2019	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de Criação	Nº 1650/2016
Ato de nomeação dos membros - Decreto	Nº 098/2018
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Artigo 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	Regular (46,54%)
Publicidade do RGF	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da Dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	Regular (13,59%)
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Índice das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Regular (27,43%)

Índice das Despesas com serviços públicos de Saúde	Regular (32,43%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Todas as subvenções sociais concedidas, foram acompanhadas de uma criteriosa avaliação por parte do Executivo Municipal. As mesmas prestaram contas de todos os recursos recebidos, onde foi constatada a regularidade no emprego dos recursos públicos ora repassados.

Acompanhamento dos gastos realizados com recursos vinculados da Educação e Saúde.

Todas as obras licitadas e em andamento estão sendo acompanhadas pela Administração Municipal através do Departamento Municipal de Urbanismo, sendo que o Município possui 02 obras que estão em situação de abandono e em processo judicial.

7. Participação em Consórcios Intermunicipais

O Município de Itapejara D'Oeste participou dos seguintes Consórcios no Exercício de 2019:

CNPJ	Razão Social
11.058.472/0001 – 11	Consórcio Público Intermunicipal de Pinhais
07.242.972/0001 – 31	Consórcio de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD
00.136.858/0001 – 88	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
14.896.759/0001 – 09	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR

8. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 24/04/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP -

STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2020.



ALDECIR PEGORINI
CONTROLADOR INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no Exercício financeiro de 2019, do Senhor Agilberto Lucindo Perin, chefe do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE**, da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2020.



ALDECIR PEGORINI
CONTROLADOR INTERNO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



FACULDADES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
E CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE PALMAS - FACEPAL
RECONHECIDAS PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 76 de 18/02/83
PUBLICADA NO D.O.U. DE 21/2/83
PALMAS - PARANA

A Diretora das Faculdades Reunidas de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 13 de agosto de 1994, confere o Título de Bacharel em Ciências Contábeis a

ALDECIR PEGORINI

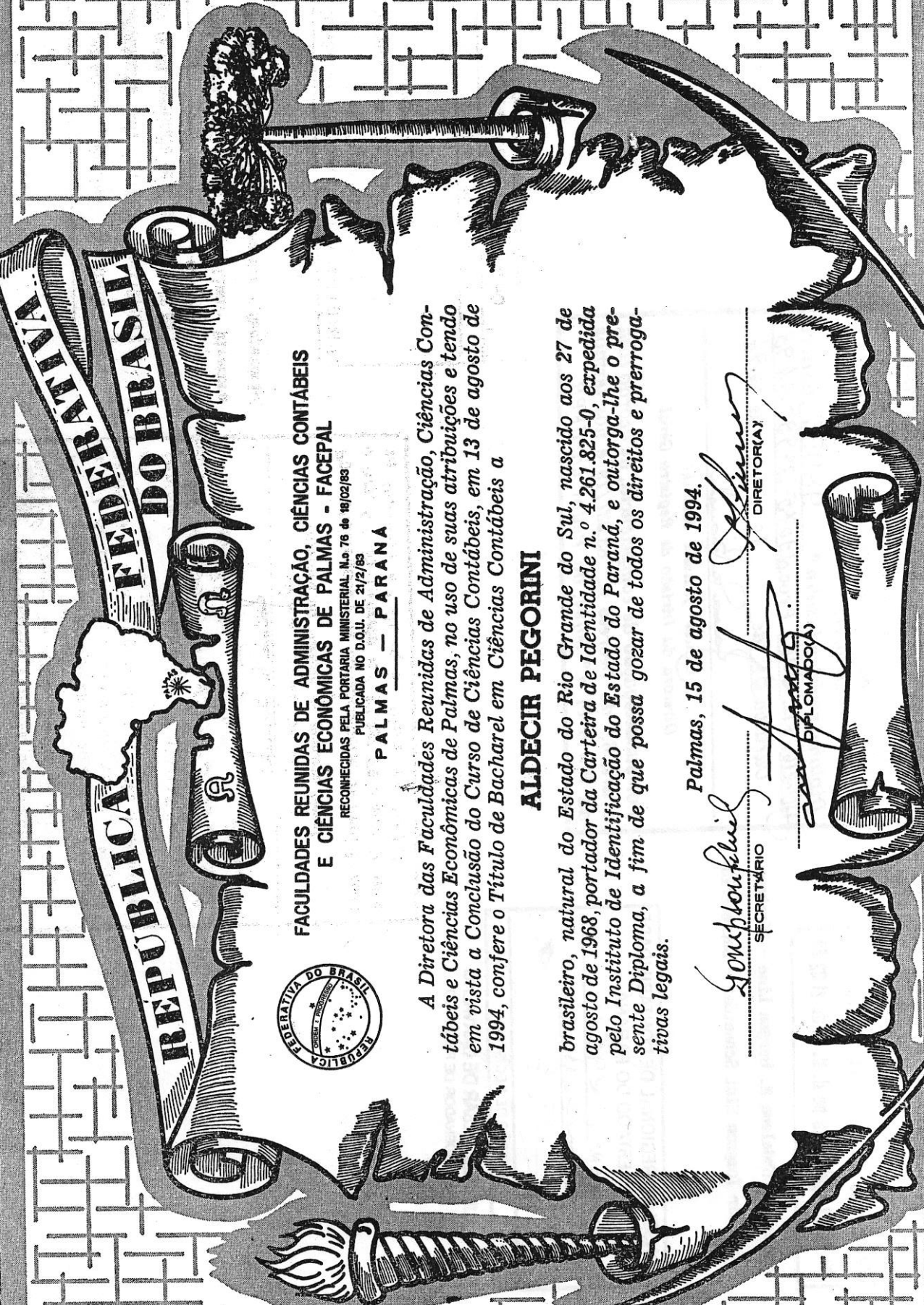
brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 27 de agosto de 1968, portador da Carteira de Identidade n.º 4.261.825-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, 15 de agosto de 1994.

Gonçalves
SECRETÁRIO

Aldecir Pegorini
DIRETOR(A)

[Signature]
DIPLOMADO(A)



DECRETO Nº 055/2019

DATA: 16.05.2019

SÚMULA: Nomeia membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o biênio de 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 65, inciso IX de 02/04/90 e em conformidade com a Lei nº 1153/2010 de 24.03.2010.

DECRETA:

Art.1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com as especificidades da Lei 1153/2010, tendo sua composição atual, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles do Departamento Municipal de Educação:

- Titular: Raquel Bortolon Zioli
- Suplente: Nathalia Cristina Cagnini
- Titular: Patricia Gnoatto
- Suplente: Sabrina Ferreira Dias da Costa

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- Titular: Hihaiá Cassia de Andrade
- Suplente: Graciela Rombaldi

Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais:

- Titular: Andréia Antunes Alves
- Suplente: Franciele Tercia Gnoatto

Representantes dos Servidores das escolas públicas municipais:

- Titular: Jane de Miranda
- Suplente: Elsa Kanofre de Lima

Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:

- Titular: Sidnei Abati

- Suplente: Ataide Silvestrini
- Titular: Marlete Alves Garcia Chaves
- Suplente: Daiane Buiarski

Representantes do Conselho Tutelar:

- Titular: Mislaine da Silva Cirino dos Santos
- Suplente: Katia Kaulfuss Leite

Representantes dos estudantes da Educação Básica pública, sendo um deles indicado por entidades secundaristas:

- Titular: Renan Loregian
- Suplente: Henrique Kobielski
- Titular: Willy Roger de Ávila Kufner
- Suplente: Jaqueline Angela Biolchi

Representante do Conselho Municipal de Educação:

- Titular: Lucas Fabrício de Francesco Souza
- Suplente: Clarice Donizete da Silva Santos

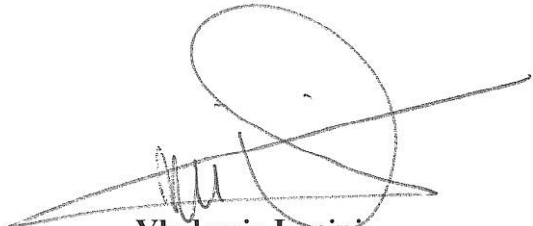
Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se:



Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DECRETO Nº 055/2019 - DATA: 16.05.2019

SÚMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB para o biênio de 2019/2021.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 65, inciso IX de 02/04/90 e em conformidade com a Lei nº 1153/2010 de 24.03.2010. - DECRETA: Art.1º) Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, de acordo com as especificidades da Lei 1153/2010, tendo sua composição atual, conforme segue: Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Raquel Bortolon Zioli

Suplente: Nathalia Cristina Cagnini

Titular: Patrícia Gnoatto

Suplente: Sabrina Ferreira Dias da Costa

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Hívia Cassia de Andrade

Suplente: Graciela Rombaldi

Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Andréia Antunes Alves

Suplente: Franciele Tercia Gnoatto

Representantes dos Servidores das escolas públicas municipais:

Titular: Jane de Miranda

Suplente: Elsa Kanofre de Lima

Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Sidnei Abati

Suplente: Ataíde Silvestrini

Titular: Marlete Alves Garcia Chaves

Suplente: Daiane Buiarski

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Misilaine da Silva Cirino dos Santos

Suplente: Katia Kaulfuss Leite

Representantes dos estudantes da Educação Básica pública, sendo um deles indicado por entidades secundaristas:

Titular: Renan Loregian

Suplente: Henrique Kobielski

Titular: Willy Roger de Ávila Kufner

Suplente: Jaqueline Angela Biolchi

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Lucas Fabrício de Francesco Souza

Suplente: Clarice Donizete da Silva Santos

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod569821

PORTARIA Nº 1546/2019 - DATA: 15.05.2019

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município. - RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 02.05.2019, a Senhora Isete Terezinha Cagnini, portadora do CPF nº 706.915.179-91 e Cédula de Identidade RG nº 5.093.323-7, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 26º lugar no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2017.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod569821

PORTARIA Nº 1547/2019 - DATA: 15.05.2019

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município. - RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 08.05.2019, a Senhora Geneci Lima da Silva, portadora do CPF nº 864.941.719-15 e Cédula de Identidade RG nº 6.041.757-1, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Professora, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 28º lugar no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2017.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.05.2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod569821

PORTARIA Nº 1548/2019 - DATA: 15.05.2019

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município. - RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 02.05.2019, a Senhora Suzana Aparecida Valões, portadora do CPF nº 073.322.369-90 e Cédula de Identidade RG nº 10.535.681-1, expedida pela SESP/PR, para ocupar o Cargo de Serviços de Limpeza, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 17º lugar no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2017.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.05.2019, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod569821

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7388 | Pato Branco, 17 de maio de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A.
CNPJ/MF 79.852.778/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da POLICLÍNICA PATO BRANCO S.A., a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de maio de 2019 as 17:00 horas em primeira chamada com no mínimo 50% dos acionistas e 17:30 horas em segunda chamada com qualquer número de participantes, no Auditório do Edifício Centro Multiprofissional, na Avenida Brasil, 530, Centro, no município de Pato Branco, Paraná, a fim de deliberarem sobre as matérias da ordem do dia a seguir:

EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- Eleição da diretoria executiva para o próximo biênio;
- Autorização para alteração de pontos referentes a negociação da permuta da área construída/recebida e empresa contratada

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na Rua Pedro Ramirez de Melo nº 361, em Pato Branco – PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2018, já devidamente publicados nos jornais de costume.

Pato Branco, 13 de maio de 2019.

IVANIO FUMEGALI GUERRA
Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO Nº 168/2017
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME
CNPJ: 23.903.344/0001-06
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços que ainda não foram totalmente executados, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 14 de maio de 2019 até 13 de maio de 2020.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2019
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2017
CONTRATADA: RODINEI LINHARES VIEIRA O3484393907
CNPJ: 11.968.253/0001-17
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 19 de maio de 2019 até 18 de maio de 2020.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre junho de 2018 a março de 2019, passando a ser R\$ 1.681,73 (um mil, seiscentos e oitenta e um real e setenta e três centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 15 de maio de 2019
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2017
CONTRATADA: DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926
CNPJ: 21.894.286/0001-76
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 19 de maio de 2019 até 18 de maio de 2020.
Cláusula Segunda – Valor
Fica reajustado o valor contratual em 4,37% (quatro vírgula trinta e sete por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre maio de 2018 a março de 2019, passando a ser R\$ 1.593,10 (um mil, quinhentos e noventa e três reais e dez centavos) mensais.
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 15 de maio de 2019
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PARTES: Município de Clevelândia e Ativos Esportes Uls – ME. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de arbitragem, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	06	40	Jogo	Serviço de arbitragem para Bocha: Categoria Adulto Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros.	150,00	6.000,00
01	07	35	Jogo	Serviço de arbitragem para Futebol Categoria Adulto Masculino e Feminino. Composta por 01 árbitro e 02 árbitros assistentes e 1 anotador.	699,00	24.150,00
01	08	32	Jogo	Serviço de arbitragem para Futebol. Categorias de Base (sub07, sub09 e sub11) Masculino e Feminino. Composta por 01 árbitro e 02 árbitros assistentes e 1 anotador.	499,00	15.880,00
01	09	70	Jogo	Serviço de arbitragem para Futebol Suíço Categoria Adulto Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 anotador.	250,00	17.500,00
01	10	32	Jogo	Serviço de arbitragem para Futebol Suíço Categorias de Base (sub07, sub09 e sub11) Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 anotador.	180,00	5.760,00
01	11	60	Jogo	Serviço de arbitragem para Futebol Society Categoria Adulto Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 anotador.	250,00	15.000,00
01	12	60	Jogo	Serviço de arbitragem para Futebol Society. Categorias de Base (sub07, sub09 e sub11) Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 anotador.	180,00	10.800,00
01	13	70	Jogo	Serviço de arbitragem para Futsal Categoria Adulto Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 anotadores.	255,00	17.850,00
01	14	80	Jogo	Serviço de arbitragem para Futsal. Categorias de Base (sub07, sub09 e sub11) Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 anotadores.	185,00	14.800,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 127.540,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais). PRAZO DE CONTRATACÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 20/05/2019 e término no dia 19/05/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 20/05/2019 e término no dia 19/05/2020. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 16 de maio de 2019, ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

Entrou das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 44/2019. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais Diversos de Estruturas Metálicas e Vidros, Para Manutenção de Prédios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Compra/Formatação ou Nota de Empenho de acordo com o Plano de Aplicação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência. Os pagamentos decorrentes da presente licitação deverão ser feitos pelos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas (759F504), (765F504), (1249F103), (1162F303), (1343F000), (5151F504), (778F504), por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solatante verificar a existência de saldo. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Rogério Peneb, Fernando Roberto Colla Góes Accorsi, Gisiane Tania Galazzi, Vilmara Buffon Franon, Genário Olivo. ARP nº 205/2019, Partes Município de Chopinzinho e Anilantele Malenaes Eletrônicos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 8.358,00, ARP nº 206/2019, Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO - ME, Vidracaria – ME, Valor Total estimado R\$ 29.990,00, ARP nº 207/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Jair A. Zanella – ME, Valor Total estimado R\$ 29.990,00, ARP nº 208/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Genesio Jose Roegelin & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.484,00, ARP nº 209/2019, Partes Município de Chopinzinho e Vidracaria SCA EIRELI, Valor Total estimado R\$ 4.864,00, Chopinzinho-PR, 08 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 44/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 44/2019, de 22/04/19, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, em Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomou público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às(s) empresa(s)

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	8.358,00
EDIVAN CANDIAGO 0291079657	101.782,80
JAIR A. ZANELLA - VIDRACARIA - ME	29.990,00
GENESIO JOSE ROEGLIN E CIA LTDA	7.484,00
VIDRACARIA SCA EIRELI	4.864,00
TOTAL HOMOLOGADO	152.518,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/05/19.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 31/2019 Objeto: Aquisição de Instrumentos e Acessórios Musicais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1171/1237. Data da assinatura: 09/05/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 211/2019. Contratado: ISMAEL HENZ - ME. Valor: 4.030,00. Contrato 212/2019. Contratado: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME. Valor: 12.693,50. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 31/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 31/2019, de 07/03/19, e após expirado o prazo recursal, em Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomou público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às(s) empresa(s)

Empresa(s)	Valor Total – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	12.693,50
ISMAEL HENZ - ME	4.030,00
TOTAL HOMOLOGADO	16.723,50

Que apresentaram os Menores Preços para los Itens.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/19.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
PORTARIA Nº 1546/2019
DATA: 15.05.2019
SUMULA: Nomear a partir de 02.05.2019, a Senhora Isete Terezinha Cagnini. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.itapejara.com.br
PORTARIA Nº 1547/2019
DATA: 15.05.2019
SUMULA: Nomear a partir de 08.05.2019, a Senhora Geneci Lima da Silva. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.itapejara.com.br
PORTARIA Nº 1548/2019
DATA: 15.05.2019
SUMULA: Nomear a partir de 02.05.2019, a Senhora Suzana Aparecida Valdes. A Integra desta portaria se encontra no Site: www.itapejara.com.br
DECRETO Nº 055/2019
DATA: 16.05.2019
SUMULA: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO F. CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – Conselho de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundo do FUNDEB para o biênio de 2019/2021. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.itapejara.com.br

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NIVALDO JOÃO VITALE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que no próximo dia 29 de Maio de 2019, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Rua Barão de Capanema, 273, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar o cumprimento das metas fixadas do PRIMEIRO QUADRIMESTRE de 2019, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de Maio de 2019.

Nivaldo João Vitale
Presidente da Câmara Municipal

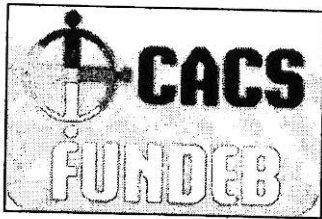
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019. PROCESSO Nº 023/2019 Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, através do ofício nº 054/2019, de 13/05/2019, quanto à existência de dotação orçamentária para fazer frente à obrigação decorrente da locação mencionada no ofício sob nº 048/2019, de 13/05/2019, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como a legalidade do ato, autorizada através dos respectivos pareceres jurídicos, proferidos pelas Procuradorias Municipais, senhoras DANIELE REISDOERFER e SIMONI BASSANI, datados dos dias 14/05/2019 e 15/05/2019, que declaram dispensável a licitação, com todos nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1953, bem como aprovou a minuta contratual. RATIFICO a contratação da empresa denominada CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPEDÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.647.080/0001-68, estabelecida no Acesso Angelo Baldissera CH 20, s/nº, Km 5, Bairro Água Amarela, no Município de Chapeadô, Estado de Santa Catarina, para fins que a mesma preste serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis, gerados neste Município, durante o prazo de 06 (seis) meses, pelo valor global de R\$. 420.000,00 (quatrocentos mil e vinte reais). JUSTIFICATIVA: A contratação pretendida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá concretizar-se sem o respectivo processo licitatório, com amparo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993. Publique-se, e, Compras- Clevelândia, 16 de maio de 2019. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – OBJETO Nº 020/2019 Ata de abertura: 16/05/2019 Horário: 10 horas TIPO: Menor Preço Por Item - Processo "Contratação de empresas prestadoras de serviços especializados nas áreas de instrutores de capoeira e Muay Thai, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificado no anexo "T" do edital. Após o recebimento da proposta e análise da documentação, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa almeida identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando os lances licitados na forma adiante mencionada.

PROPOONENTE	LOTE/ITEMS	VALOR TOTAL LOTE/ITEMS(R\$)
FABIO IRINEU ARRUDA STUDIO PERSONAL – ME.	Lote nº. 01, itens nº 01 e 02.	24.192,00

CNPJ Nº. 22.373.290/0001-51.
Nota: mais havendo o esclarecer, o senhor Pregoeiro dev. por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 16 de maio de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2042/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLINICA MEDICA PROTEGE LTDA – ME, CNPJ sob o nº 00.821.808/0001 - 30, objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para o atendimento no Departamento Municipal de Saúde, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2017, fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 04 (quatro) de maio de 2019 para 04 (quatro) de julho de 2019, e fica aditivo o valor contratual, passando de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), para R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), com um acréscimo de 8,51% (oito vírgula cinquenta e um por cento), conforme justificativa do Executivo Municipal em 02 (dois) de maio de 2019, tudo de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2042/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 03 (três) de maio de 2019.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JANEIRO
DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 01/03/2019 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de janeiro do corrente ano.

Yasilem m. Dalbosco

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 17/05/2019 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de fevereiro do corrente ano.

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MARÇO
DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 17/05/2019 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de março do corrente ano.

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

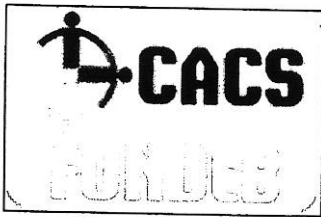
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE ABRIL DE
2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 17/05/2019 analisou a documentação comprobatória das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de abril do corrente ano.



PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO DE
2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 10/06/2019 analisou a prestação de contas das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de maio do corrente ano.

Andréia Antunes Alves

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

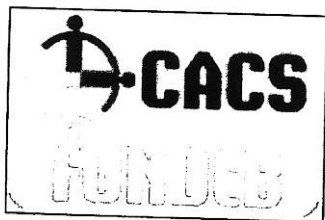
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JUNHO DE
2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 09/07/2019 analisou a prestação de contas das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de junho do corrente ano.

Andréia Antunes Alus

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

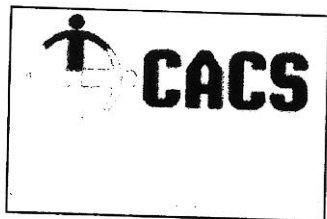
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JULHO DE
2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 12/07/2019 analisou a prestação de contas das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de julho do corrente ano.

Andréia Antunes Alves

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

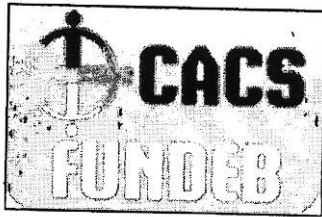
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE AGOSTO
DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 09/09/2019 analisou a prestação de contas das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de agosto do corrente ano.

Andréia Antunes Alves

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

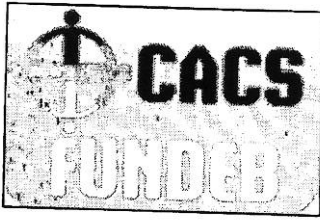
PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE SETEMBRO
DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 07/10/2019 analisou a prestação de contas das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de setembro do corrente ano.

Andreia Antunes Alves

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
CACS

Lei Municipal nº 1153/2010
Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 11/11/2019 analisou a prestação de contas das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de outubro do corrente ano.

Andreia Antunes Alves

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 09/12/2019 analisou a prestação de contas das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de novembro do corrente ano.

Andréia Antunes Alves

PRESIDENTE



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CACS

Lei Municipal nº 1153/2010

Itapejara D'Oeste - PR

PARECER DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, do município de Itapejara D'Oeste – PR no uso de suas atribuições legais, disposto na Lei Municipal nº 1153/2010, tem como finalidade o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB, exercida em âmbito municipal emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas mensais.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS em reunião realizada no dia 10/02/2020 analisou a prestação de contas das receitas e despesas do FUNDEB, emitindo PARECER FAVORÁVEL quanto a aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB, tendo em vista a correta aplicação dos recursos no exercício do mês de dezembro de 2019.

Andriela Antunes Alves

PRESIDENTE

DECRETO N.º 052/2019

DATA: 13.05.2019

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 413/91 de 18.06.91, Lei Municipal nº 963/07 de 16.10.2007 e Lei Municipal nº 1862/2019, de 17.04.2019.

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados pela ordem os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde a saber:

Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Titular: Darci Lucini

Suplente: Volmir Lodi

Titular: Valdir Schuastz

Suplente: Evaldir da Silva

Titular: Neodimar Monterle

Suplente: Karile Gnoato

Titular: Fernando Mantuvani

Suplente: Ademar da Silva

Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: João Carlos Venturin

Suplente: Elisangela Benetti

Titular: Odair Chutta

Suplente: Viviane Eloa Farias

Representantes de Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde:

Titular: Suzani Leão

Suplente: Maiara de Avila

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ana Maria Cortung

Suplente: Vlademir Lucini

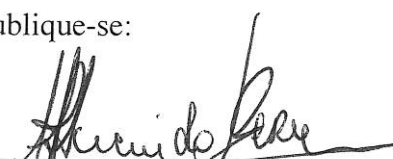
Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido por 2 (dois) anos gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

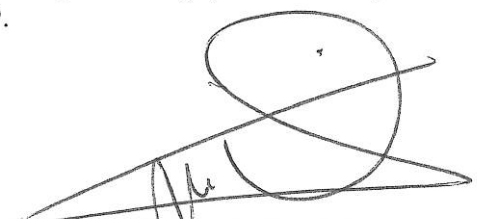
Art. 3º) O conselho Municipal de Saúde, obedecerá o REGIMENTO INTERNO já existente.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se:


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.

CONSELHEIROS 2019

Representantes de Entidades de Usuários do SUS

Titular: Darci Lucini

Suplente: Volmir Lodi

Titular: Valdir Schuastz

Suplente: Evaldir da Silva

Titular: Neodimar Monterle

Suplente: Karile Gnoato

Titular: Fernando Mantuvani

Suplente: Ademar da Silva

Trabalhadores de Saúde Municipal

Titular: Odair Chutta

Suplente: Viviane Eloa Farias

Titular: João Carlos Venturin

Suplente: Elisangela Benetti

Prestadores de Serviços do SUS

Titular: Suzani Leão

Suplente: Maiara de Avila

Poder executivo

Titular: Ana Maria Cortung

Suplente: Vlademir Lucini

Handwritten signature

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7386 | Pato Branco, 15 de maio de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 53/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de Junho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R\$ 26.217,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 13:00h e 13:00h às 17:00h. e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8514.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Data: 13.05.2019

Súmula: Aprovação da Prorrogação das inscrições da Eleição do Conselho Tutelar Biênio 2020 a 2023 e Retificação do Cronograma conforme Edital 001/2019.

A Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar biênio de 2020 a 2023, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Nº 001/2019.

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 14.05.2019, ata 002/2019, na qual o parecer do conselho foi FAVORÁVEL.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prorrogação das inscrições para a Eleição do Conselho Tutelar

Art. 2º Aprovar a retificação do Cronograma do Edital 001/2019 conforme segue abaixo.

DATA	EVENTO
15/05 a 31/07 de 2019	Prorrogação das inscrições dos candidatos.
01/06 a 07/05 de 2019	Análise dos requerimentos de inscrição
08/06 a 13/08 de 2019	Entrevista com o psicólogo
19/08 a 23/08 de 2019	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas
26/08 a 30/08 de 2019	Prazo para recurso
02/09 a 04/09/2019	Análise dos recursos pela Comissão Especial
05/09/2019	Divulgação do resultado dos recursos
09/09/2019	Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos).
13/09/2019	Divulgação dos locais de votação
09/10/2019	Data da votação
07/10/2019	Divulgação do resultado da votação
07/10 a 11/10/2019	Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA
22/11/2019	Diplomação dos escolhidos e suplentes
Data a ser definida	Capacitação dos candidatos escolhidos
10/11/2020	Posse e início do mandato dos candidatos eleitos

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Itaipava D Oeste, 13 de maio de 2019.

Edson Luiz de Souza
Presidente da Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2019

DATA: 13.05.2019

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

DECRETO Nº 053/2019

DATA: 14.05.2019

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

DECRETO Nº 054/2019

DATA: 14.05.2019

SÚMULA: Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2019.

Processo nº 315/2019. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 90/2019 de 04 de Abril de 2019, torna público aos interessados, que até o dia 18 de JUNHO de 2019, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 10/2019, que tem por objeto a alienação de bem imóvel público, denominado Lote nº 02 (dois) do Parque Industrial, com área de 9.911,94 m² (nove mil novecentos e onze metros e noventa e quatro centímetros), objeto de desmembramento referente a Matrícula nº 13.039 do C.R.I desta Comarca, para fins de instalação de empresa que atua na área de comércio de embalagens agrícolas, fabricação e lavagem de sacaria (bolsas de rafia e big bags), consoante autorizado pela Lei Municipal nº 48/2013 c/c a Lei Municipal nº 24/2019, sendo a licitação do tipo "MAIOR OFERTA". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR, pelo e-mail francisco.bueno@marionopolis.pr.gov.br, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.marionopolis.pr.gov.br, Mariópolis, 14 de Maio de 2019. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal em Exercício.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 61/2017.GP. Pregão Presencial nº 13/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de 02 Aparelhos Processadores de Filmes de Raio X e 02 Aparelhos de Raio X, sendo que 01 Aparelho de Raio X e 01 Aparelho Processador estão localizados junto ao antigo Pronto Atendimento, e 01 Aparelho Raio X e 01 Aparelho Processador estão localizados junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde levada a mediante termo de protocolo nº 401214/2019, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 7 meses, ou seja, até 12 de dezembro de 2019. Do Valor: Com base na Cláusula Décima, inciso I do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste contratual, passando o valor mensal de R\$ 2.350,00 para R\$ 2.544,55 e o total de R\$ 17.811,85 para o período solicitado de 07 meses. Dot. Orç: O pagamento decorrente do aditamento do referido contrato correrá por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: 08.01 - Atenção Básica - Fonte 303 - Despesa 2197 - Desdobramento 5809 com o valor de R\$ 7.633,65 e 08.02 - Urgência e Emergência - Fonte 303 - Despesa 2291 - Desdobramento 5817 com o valor de R\$ 10.147,20. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vanda Caron Rosa - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2019 - Contrato nº 158/2018.GP. Tomada de Preços nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Irelki. OBJETO: A execução, a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da sede da Vigilância Sanitária, totalizando uma área de intervenção de 782,10 m², com recurso do Programa Vigiasus do Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, inciso I, alínea b, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Saúde levada a termo mediante protocolo nº 401437/2019, as partes pactuam aditivo de valor R\$ 11.118,12 passando o valor do contrato de R\$ 197.078,61 para R\$ 208.196,73, tendo em vista os itens acrescidos ao objeto, conforme anexo no Termo de Aditamento, referente à pintura sobre divisórias de gesso acartonado e pintura sobre parede de alvenaria. Dot. Orç: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 08.04 Vigilância em Saúde - Despesa 7771 e Desdobramento 7806 - Fonte 497, com o valor de R\$ 11.118,12. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Marcio Gallina - Representante Legal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e alterações posteriores, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2019, no seguinte local, data e horário:
Local - Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491, Centro.
Pato Branco - Paraná
Data - 28 de maio de 2019.
Horário - 14h 00 min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.
Pato Branco, Paraná, 13 de maio de 2019
Augustinho Zucchi
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019, AO CONVÊNIO Nº 05/18	
PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO + CONSÓRCIO INTERMUNICÍPIOS PARANÁ SAÚDE
OBJETO:	Acesso o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no Parágrafo único da Cláusula Segunda do Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro/2019 e fevereiro/2020
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 15 de abril de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

LEI Nº 5.331 DE 07 DE MAIO DE 2019

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo" e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Passeio Ciclístico Alex Araújo", a ser realizado anualmente no dia 12 de outubro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI Nº 5.332, DE 07 DE MAIO DE 2019

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG - Anjos Protetores.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação ONG Anjos Protetores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.639.845/0001-62 com sede na Rodovia BR 156, nº 6877, CEP 85.503-310, Bairro Vila Esperança, Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A Associação referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2019.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PATO BRANCO - COMSEA
Rua Theófilo Augusto Lomba 264, Sambaquão
Pato Branco - PR
Tel (46) 3225-5544

RESOLUÇÃO 003/2019

Súmula: Cancelar a convocação dos conselheiros membros da COMSEA, representantes da Sociedade Civil Organizada e comunidade em geral para participação de Plenária para eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pato Branco - PR.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Lei Municipal nº 2.927 de 09 de outubro de 2017, e seu regimento interno, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 08 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a convocação dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, representantes da Sociedade Civil Organizada e comunidade em geral para participação de Plenária para eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pato Branco - PR.
Art. 2º A eleição fica adida até a realização da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se todas as disposições em contrário.
Pato Branco, PR, 06 de maio de 2019.

Wilson de Melo
Presidente
COMSEA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA SANILIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) EM RUAS ASFALTADAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.600,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3332-8300, Coronel Vívda, 14 de maio de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DECRETO N.º 052/2019 - DATA: 13.05.2019

SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal em exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 413/91 de 18.06.91, Lei Municipal nº 963/07 de 16.10.2007 e Lei Municipal nº 1862/2019, de 17.04.2019.

DECRETA:

Art. 1º) Ficam nomeados pela ordem os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde a saber:

Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:

Titular: Darci Lucini Suplente: Volmir Lodi

Titular: Valdir Schuastz Suplente: Evaldir da Silva

Titular: Neodimar Monterle Suplente: Kariele Gnoato

Titular: Fernando Mantuvani Suplente: Ademar da Silva

Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal:

Titular: João Carlos Venturin Suplente: Elisângela Benetti

Titular: Odair Chutta Suplente: Viviane Eloa Farias

Representantes de Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde:

Titular: Suzani Leão Suplente: Maiara de Avila

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ana Maria Cortung Suplente: Vlademir Lucini

Art. 2º) O mandato dos conselheiros será exercido por 2 (dois) anos gratuitamente e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.

Art. 3º) O conselho Municipal de Saúde, obedecerá o REGIMENTO INTERNO já existente.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod590223

DECRETO N.º 053/2019 - DATA: 14.05.2019

SÚMULA: Institui o Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso.

O Prefeito municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas. - DECRETA:

Art. 1º-Fica instituído Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso, segundo as diretrizes da Organização mundial da Saúde que se propõe a promover ações ao envelhecimento saudável, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º-São objetivos do Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso no Município de Itapejara D'Oeste:

I-Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações, serviços destinados a população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável;

II-Promover a articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas a população idosa;

III-Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano do município;

IV-Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município;

Art. 3º-Fica instituído o Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso no Município de Itapejara D'Oeste, composto por representantes, titular suplente das seguintes instituições:

I-Representantes Municipal do Poder Executivo;

II-Representantes da Secretaria de Educação;

III-Representantes da Secretaria de Assistência Social;

IV-Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

V-Representantes da Secretaria de Urbanismo;

VI-Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer;

VII-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII-Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

IX-Representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos-ASR;

X-Representantes Da Pastoral da Pessoa Idosa;

XI-Representantes dos Clubes de Idosos da Cidade e Interior;

XII-Representantes da Associação de Proteção à Infância e a Maternidade;

XIII-Representantes do Rotary Clube;

XIV-Representantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná-UTFPR

§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto;

§ 2º O Comitê Gestor a ser instalado no prazo de 30 dias contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente ordinariamente ou extraordinariamente mediante convocação de seu coordenador ou a pedido de maioria de seus membros;

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local;

§ 4º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado;

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Saúde, cadastrada como referencia no site da Organização Mundial da Saúde-OMS que realizará a manutenção e atualização de informações junto ao sistema OMS/OPAS transmitindo-as à Comissão representada neste decreto;

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativo da OMS e OPAS, referentes ao Programa;

§ 7º O mandato do Comitê Gestor será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução dos participantes indicados;

Art. 4º-Compete ao Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso:

I-Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, enviado a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;

II-Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, publicando-as para a população em geral;

III-Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados a população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV-Elaborar e atualizar o Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.

Art. 5º-As ações constantes no Plano de Ação do Projeto Cidade Amiga do Idoso, serão executadas de forma integrada por meio conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais e participação da sociedade civil e controle social.

Art. 6º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod590224

DECRETO N.º 054/2019 - DATA: 14.05.2019

SÚMULA: Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1175/2010 de 27.05.2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em substituição, a Senhora Ivone Salete Hoffman-Representante dos Clubes de Idosos da Zona Urbana, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI, a saber, pelo período de 14.05.2019 a 24.10.2020.

Art. 2º-A senhora Ivone Salete Hoffman, será considerada empossada na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais até a data de 27.10.2020.

Art. 3º-As atribuições do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, são aquelas definidas na Lei Municipal nº 1175/2010 de 27.05.2010 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2019.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod590225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial Nº 012/2019, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de máquinas e equipamentos agrícolas, patrulha mecanizada, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata nº 1437/2019, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli - Me, com o valor unitário de R\$ 16.150,00 (Dezesseis mil, cento e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Valmir Schlickmann Eireli - Me, com o valor unitário de R\$ 115.700,00 (Cento e quinze mil e setecentos reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Cidamaq Máquinas e Implementos Agrícolas Eireli - Me, com o valor unitário de R\$ 20.475,00 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 de Maio de 2019.

Agilberto Lucindo Perin - Prefeito Municipal

Cod59021E

Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná

RESOLUÇÃO NÚMERO 1, de 28 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre a Prestação de Contas do último quadrimestre de 2019;

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de Fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº1397/13;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do último quadrimestre de 2019, estando aprovados então os três quadrimestres do referido ano.

Itapejara D'Oeste 28 de Fevereiro de 2020



Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO Nº: 098/2018

DATA: 29.08.2018

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE e da outras providencias.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

Considerando as disposições da Resolução Estadual nº 1.422, de 20.04.2011, Resolução Estadual nº 777/2013 de 18.02.2013, Resolução Federal nº 12, de 17.03.2011 e Lei Municipal nº 1650/2016 de 19.04.2016:

DECRETA:

Art. 1º - ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniele Aparecida Piloneto

Suplente: Marilucia Andriguetti

II– Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Joao Carlos de Oliveira

Suplente: Cleci Silvestrini Duart

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Sirlei Ana Klein

Suplente: Andreia Antunes Alves

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Jôsy Onning Cisseski

Suplente: Adriana Pastro de Meira

Art. 2º - os representantes do Comitê terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, a partir deste decreto, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

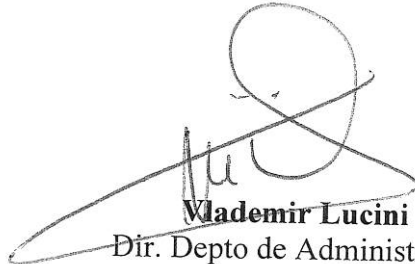
Art. 3º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2018.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal



Vlademir Lucini
Dir. Depto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE

DECRETO Nº: 098/2018 - DATA: 29.08.2018

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar–PETE e da outras providencias.

Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

Considerando as disposições da Resolução Estadual nº 1.422, de 20.04.2011, Resolução Estadual nº 777/2013 de 18.02.2013, Resolução Federal nº 12, de 17.03.2011 e Lei Municipal nº 1650/2016 de 19.04.2016: - DECRETA:

Art. 1º–ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a saber:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Daniele Aparecida Piloneto

Suplente: Marilucia Andrigueti

II– Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Joao Carlos de Oliveira

Suplente: Cleci Silvestrini Duarte

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Sirlei Ana Klein

Suplente: Andreia Antunes Alves

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Jôsy Onning Cisseski

Suplente: Adriana Pasto de Meira

Art. 2º–os representantes do Comitê terão mandato de no máximo 02 (dois) anos, a partir deste decreto, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2018.

AGILBERTO LUCINDO PERIN, - Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI, - Dir. Depto. De Administração

Cod277812

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE,
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº: 098/2018**

DATA: 29.08.2018
SUMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE e dá outras providências. A Integra deste Decreto se encontra no Site: www.dioems.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando aquisição de leitores biométricos com sensor ótico, para atender a demanda do Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2018, às 14h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 29 de agosto de 2018.

Publique-se

Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2018 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2018 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.**

CONTRATADA: LONGHI & OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ sob nº 11.517.344/0001-99.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em Fisioterapia para a Clínica Municipal de Fisioterapia desta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Termo de Referência descrito no Anexo I do edital.
VALOR: R\$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes dos serviços do objeto deste edital correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 09.02.2.035.33.90.39.00000000 (291), consignada no orçamento 2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo da referida contratação será 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 16/2018, PROCESSO Nº 336/2018. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de Abril de 2018, e estando o procedimento licitatório de acordo com a Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo 43, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ADJUDICO e HOMOLOGO o Edital epígrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças para linha mecânica leve, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, as empresas: Luiz Carlos Teixeira Machado e Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, com o valor total de R\$ 159.928,91 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos). GL - Bombas Injetoras Beltrão Elvelli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 01.666.118/0001-16, inscrição estadual nº 90123526-00, com o valor total de R\$ 174.394,50 (cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 29 de Agosto de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018. Ata de Sessão de Recabimento e Abertura de Envelopes e Habilitação. PROCESSO Nº 424/2018. Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezeto (2018), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, que subscrevem a presente Ata, para promover a habilitação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número dez barra dois mil e dezeto (10/2018), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção das fundações da Unidade Básica de Saúde da Família Porte 01, na Alameda 10, esquina com Rua 06, nº 855, centro, com área a ser constituída de 311,05 m², de acordo com as especificações constantes no projeto padrão do Estado do Paraná, bem como no cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo. As nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais onde verificou-se que nenhuma empresa apresentou envelopes de Envelopes e Qualificação e Proposta de Preços ficando assim o processo considerado DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressaltando ainda, que os membros da comissão de licitação, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Juliana da Luz Rosário - Presidente. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Sandra Maria Ribeiro Schais - Membro.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 57/2018 - Data: 28/08/2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2018. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 30/08/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 34/2018 - Data: 29/08/2018 SÚMULA: "Cria os componentes do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 30/08/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 214/2017 (Vinculado a Ineditabilidade nº 037/2017)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Agosto de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Agosto de 2018.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 199/2017(Vinculado ao Pregão Presencial nº 065/2017)**

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: J Kuss & Cia.Ltda.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogada para 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de agosto de 2018.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 04/2018	
PARTES	SOCIAL – IRDES
	<ul style="list-style-type: none"> - INSTITUTO DE PATO BRANCO - INSTITUTO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IRDES - INSTITUTO CAMPUS PARTY
OBJETO:	<p>Realização do PROJETO INCLUDE, no Centro DIA, sito à Rua das Garças, nº 661, Bairro Planalto, e no Centro de Musicalização, sito à Travessa Ipacarái, 51 Bairro Avorada, ambos em Pato Branco, Estado do Paraná, projeto este que objetiva oferecer qualificação aos jovens de 10 a 18 anos para o mercado de trabalho; propiciar protagonismo às comunidades na utilização da tecnologia como meio para a resolução dos seus problemas; identificar meninos e meninas com idade entre 10 e 18 anos com CI maior de 140 e encaminhá-los para escolas adequadas. O PROJETO INCLUDE também visa a atualização de conhecimentos sobre justiça, posicionando segmentos da sociedade historicamente excluídos, promovendo a inclusão social de crianças e jovens, mulheres afrodescendentes, vítimas de todo o tipo de preconceito e exclusão, mostrando que a tecnologia, além de projetar resultados e estabilidade financeira, também é capaz de desfazer injustiças e resgatar pessoas, colocando-as em posição de agentes de desenvolvimento.</p>
DAS OBRIGAÇÕES PARTES	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
	<p>MUNICÍPIO DE PATO BRANCO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ceder gratuitamente todas as instalações físicas que compõem o PROJETO INCLUDE e demais dependências durante todo o tempo necessário à preparação e realização do mesmo; 2. Garantir o abastecimento de água e distribuição de energia elétrica nos locais durante a realização do projeto, bem como a coleta de lixo e a limpeza da área do projeto; 3. Promover e executar todas as obras e serviços nas instalações de

5. 005 - Certidão de Regularidade Previdenciária (Certificado de Regularidade Previdenciária)

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987617 - 178438

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.995.430/0001-52
NOME: Itapejara d'Oeste
UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: <http://www.previdencia.gov.br>, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 04/09/2019

VÁLIDO ATÉ 02/03/2020

6. 006 - Publicação de Lei Municipal (Item 4)

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapejara d'Oeste, inscrita sob CNPJ 76.995.430/0001-52, por seu representante legal abaixo-assinado, declara, para os devidos fins, que em relação ao Item 4 do Anexo 5 da Instrução Normativa 151/2020, esse município não possui Regime Próprio de Previdência.

E por ser verdade, datamos e assinamos o presente.

Itapejara d'Oeste, 13 de março de 2020.



Agilberto Lucindo Perin

Prefeito Municipal de Itapejara d'Oeste.

7. 007 - Outros Documentos (Ofício 18.2020)

Ofício 018/2020 - DF

Itapejara d'Oeste, 24 de abril de 2020.

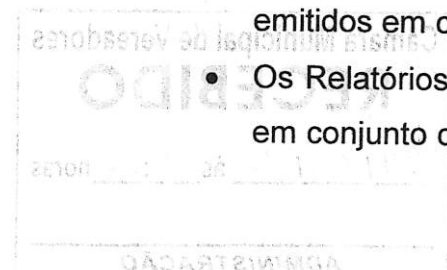
Ao
Exmo Sr.
Antonio Passarini
Presidente da Câmara Municipal
Itapejara d'Oeste - PR

Assunto: Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 24/04/2020, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

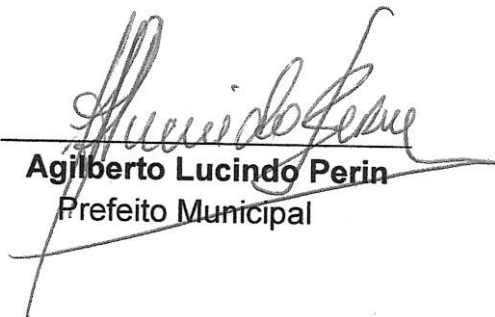
- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2019, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-




AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2019, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Respeitosamente ensejamos nossos votos de elevada estima e consideração.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal



Ana Maria Cortung Saibert
Contadora Municipal



Aldecir Pegorini
Controle Interno



8. 008 - Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1943/2020

Processo Nº: 146515/20

Data e hora da distribuição: 29/04/2020 16:30:13

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

Interessado: AGILBERTO LUCINDO PERIN

Exercício: 2019

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

9. 009 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 146515/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 2310/2020 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE. Prestação de Contas do exercício de 2019. Primeiro Exame. Contas com Restrições - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	Há Restrição	
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2019, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 151/2020, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	03/09/2019	31/12/2020	
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	05/02/2018	20/08/2019	
Prefeito	RONALDO MAZETTO	030.460.829-75	21/08/2019	02/09/2019	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Contador	ANA MARIA CORTUNG	093.559.319-56	01/01/2017	31/12/2020	072160/O-4
Controle Interno	ALDECIR PEGORINI	680.770.849-15	01/04/2019	01/04/2021	
Controle Interno	CLEVERSON ALUÍSIO JULIANI	022.288.959-46	01/01/2017	31/03/2019	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1754/2017, de 23/10/2017.

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1831/2018, de 31/10/2018.

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1834/2018, de 20/11/2018.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1883/2019, 1865/2019, 1875/2019, 1859/2019, 1867/2019, 1858/2019, 1834/2018
b) Créditos Especiais	1853/2019, 1850/2019, 1881/2019, 1856/2019, 1864/2019, 1857/2019, 1848/2019, 1849/2019
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	780.375,50
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	19.493.691,91
TOTAL	20.274.067,41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	7.726.703,22
Excesso de Arrecadação	3.934.540,40
Operações de Crédito	4.088.503,57
Recursos Sem Despesas Correspondentes	0,00
Superávit Financeiro	4.524.320,22
TOTAL	20.274.067,41

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2019

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	46.790.851,00	47.677.460,57	38.515.050,07	- 9.162.410,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.101.020,00	3.101.020,00	4.218.501,99	1.117.481,99
Impostos	2.020.180,00	2.020.180,00	3.253.865,21	1.233.685,21
Taxas	1.058.140,00	1.058.140,00	932.644,45	- 125.495,55
Contribuição de Melhoria	22.700,00	22.700,00	31.992,33	9.292,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	768.000,00	873.000,00	803.743,49	- 69.256,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	768.000,00	873.000,00	803.743,49	- 69.256,51
RECEITA PATRIMONIAL	647.635,00	666.744,57	160.515,87	- 506.228,70
Receitas Imobiliárias	240.000,00	240.000,00	36.904,38	- 203.095,62
Receitas de Valores Mobiliários	407.635,00	426.744,57	123.611,49	- 303.133,08
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.450,00	19.450,00	44.438,00	24.988,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.254.746,00	43.017.246,00	33.162.884,37	- 9.854.361,63
Transferências da União e de suas Entidades	20.306.936,00	20.313.436,00	14.436.998,49	- 5.876.437,51



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.706.930,00	15.750.930,00	13.544.900,77	- 2.206.029,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	64.370,00	64.370,00	25.373,90	- 38.996,10
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.176.510,00	6.888.510,00	5.140.757,28	- 1.747.752,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	14.853,93	14.853,93
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	124.966,35	124.966,35
RECEITAS DE CAPITAL	223.570,00	7.360.004,40	5.395.630,89	- 1.964.373,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.088.503,57	2.917.215,07	- 1.171.288,50
Operações de Crédito Internas	0,00	4.088.503,57	2.917.215,07	- 1.171.288,50
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	160.930,00	160.930,00	150,00	- 160.780,00
Alienação de Bens Móveis	160.930,00	160.930,00	150,00	- 160.780,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.640,00	3.110.570,83	2.478.265,82	- 632.305,01
Transferências da União e de suas Entidades	14.040,00	450.092,38	564.459,98	114.367,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.600,00	2.660.478,45	1.913.805,84	- 746.672,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	47.014.421,00	55.037.464,97	43.910.680,96	- 11.126.784,01
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	47.014.421,00	55.037.464,97	43.910.680,96	- 11.126.784,01
DÉFICIT (IV)	0,00	1.804.690,52	0,00	- 1.804.690,52
TOTAL (V) = (III + IV)	47.014.421,00	56.842.155,49	43.910.680,96	- 12.931.474,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	4.524.320,22	4.524.320,22	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.524.320,22	4.524.320,22	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------------------------	------	------	------	------

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	37.061.237,30	42.536.334,22	33.959.278,65	33.837.225,48	33.788.851,65	8.577.055,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.755.342,30	22.101.875,02	17.821.121,56	17.821.121,56	17.821.121,56	4.280.753,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	486.000,00	486.000,00	254.115,83	254.115,83	254.115,83	231.884,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.819.895,00	19.948.459,20	15.884.041,26	15.761.988,09	15.713.614,26	4.064.417,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.763.409,00	13.835.676,27	8.087.692,02	8.040.753,34	8.028.303,34	5.747.984,25
INVESTIMENTOS	3.888.609,00	11.789.976,27	6.397.367,99	6.350.429,31	6.337.979,31	5.392.608,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.874.800,00	2.045.700,00	1.690.324,03	1.690.324,03	1.690.324,03	355.375,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	470.145,00	470.145,00	0,00	0,00	0,00	470.145,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	44.294.791,30	56.842.155,49	42.046.970,67	41.877.978,82	41.817.154,99	14.795.184,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	44.294.791,30	56.842.155,49	42.046.970,67	41.877.978,82	41.817.154,99	14.795.184,82
SUPERÁVIT (IX)	2.719.629,70	0,00	1.863.710,29	2.032.702,14	2.093.525,97	- 1.863.710,29
TOTAL (X) = (VII + IX)	47.014.421,00	56.842.155,49	43.910.680,96	43.910.680,96	43.910.680,96	12.931.474,53

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2020 00:41 | Relatório emitido em: 21/07/2020 10:57

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	27.577.843,75	99,47	30.602.943,15	99,63	33.810.597,57	99,72	35.154.293,45	100,00
2 - Receitas de Capital	146.915,26	0,53	114.986,50	0,37	93.805,91	0,28	150,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	27.724.759,01	100,00	30.717.929,65	100,00	33.904.403,48	100,00	35.154.443,45	100,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4 - Despesas Correntes	25.593.252,54	92,31	24.837.474,64	80,86	27.350.238,07	80,67	31.530.367,80	89,69
5 - Despesas de Capital	1.958.198,10	7,06	2.085.106,36	6,79	3.485.601,43	10,28	3.033.843,20	8,63
6 - Soma da Despesa (4+5)	27.551.450,64	99,37	26.922.581,00	87,64	30.835.839,50	90,95	34.564.211,00	98,32
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	173.308,37	0,63	3.795.348,65	12,36	3.068.563,98	9,05	590.232,45	1,68
8 - Interferências Financeiras	-942.799,70	-3,40	-1.058.065,54	-3,44	-1.072.619,95	-3,16	-1.096.872,94	-3,12
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	-769.491,33	-2,78	2.737.283,11	8,91	1.995.944,03	5,89	-506.640,49	-1,44
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	2.206,14	0,01	1.000,00	0,00	39.143,53	0,12	21.421,92	0,06
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	-490.474,45	-1,45	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	-767.285,19	-2,77	2.738.283,11	8,91	1.544.613,11	4,56	-485.218,57	-1,38
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	-430.597,49	-1,55	-1.197.882,68	-3,90	1.540.400,43	4,54	3.085.013,54	8,78
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.429,52	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	-1.197.882,68	-4,32	1.540.400,43	5,01	3.085.013,54	9,10	2.591.365,45	7,37

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2019 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2018) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2018) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2019, conforme definido na Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	3.471.660,36	6.416.067,85	9.210.609,49	12.635.617,93	15.812.036,88	18.208.673,08
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	3.471.660,36	6.416.067,85	9.210.609,49	12.635.617,93	15.812.036,88	18.208.673,08
04 - Despesas Correntes	2.293.988,23	4.286.079,79	6.727.752,66	9.113.337,25	11.537.572,47	13.984.130,89
05 - Despesas de Capital	1.207.130,81	1.373.651,85	1.427.460,60	1.572.745,23	1.778.827,39	2.020.991,39
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	3.501.119,04	5.659.731,64	8.155.213,26	10.686.082,48	13.316.399,86	16.005.122,28
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	-29.458,68	756.336,21	1.055.396,23	1.949.535,45	2.495.637,02	2.203.550,80
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	93.000,00	191.000,00	284.000,00	377.000,00	470.000,00	563.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-93.000,00	-191.000,00	-284.000,00	-377.000,00	-470.000,00	-563.000,00
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO	-122.458,68	565.336,21	771.396,23	1.572.535,45	2.025.637,02	1.640.550,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)						
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-122.458,68	565.336,21	771.396,23	1.572.535,45	2.025.637,02	1.640.550,80
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	3.085.013,54	3.085.013,54	3.085.013,54	3.085.013,54	3.085.013,54	3.085.013,54
19 - Total do Ativo Realizável	8.429,52	8.429,52	8.429,52	8.429,52	8.429,52	8.429,52
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	2.954.125,34	3.641.920,23	3.847.980,25	4.649.119,47	5.102.221,04	4.717.134,82
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	85,09	56,76	41,78	36,79	32,27	25,91

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	21.280.833,80	23.841.329,21	26.057.920,21	28.815.456,41	31.375.381,93	35.154.293,45
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	21.280.833,80	23.841.329,21	26.057.920,21	28.815.606,41	31.375.531,93	35.154.443,45
04 - Despesas Correntes	16.590.521,63	19.092.860,96	21.751.821,14	24.485.365,99	27.399.969,25	31.530.367,80
05 - Despesas de Capital	2.162.906,99	2.275.950,52	2.439.147,25	2.545.065,79	2.601.298,73	3.033.843,20
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	18.753.428,62	21.368.811,48	24.190.968,39	27.030.431,78	30.001.267,98	34.564.211,00
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	2.527.405,18	2.472.517,73	1.866.951,82	1.785.174,63	1.374.263,95	590.232,45
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.127,06
09 - Interferências Financeiras Concedidas	656.000,00	749.000,00	842.000,00	935.000,00	1.028.000,00	1.121.000,00
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-656.000,00	-749.000,00	-842.000,00	-935.000,00	-1.028.000,00	-1.096.872,94
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	1.871.405,18	1.723.517,73	1.024.951,82	850.174,63	346.263,95	-506.640,49
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	15.317,00	15.317,00	15.317,00	21.421,92	21.421,92	21.421,92
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-	1.886.722,18	1.738.834,73	1.040.268,82	871.596,55	367.685,87	-485.218,57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

14+15+16)						
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	3.085.013,54	3.085.013,54	3.085.013,54	3.085.013,54	3.085.013,54	3.085.013,54
19 - Total do Ativo Realizável	8.429,52	8.429,52	8.429,52	8.429,52	8.429,52	8.429,52
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	4.963.306,20	4.815.418,75	4.116.852,84	3.948.180,57	3.444.269,89	2.591.365,45
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	23,32	20,20	15,80	13,70	10,98	7,37

2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%	Exercício 2019	%
1 - Receitas Correntes	30.647.967,39	86,62	33.712.246,79	91,79	36.965.313,04	90,04	38.515.050,07	87,71
2 - Receitas de Capital	4.735.897,64	13,38	3.013.494,38	8,21	4.090.268,16	9,96	5.395.630,89	12,29
3 - Soma da Receita (1+2)	35.383.865,03	100,00	36.725.741,17	100,00	41.055.581,20	100,00	43.910.680,96	100,00
4 - Despesas Correntes	28.516.696,17	80,59	27.815.353,01	75,74	30.075.250,86	73,25	33.959.278,65	77,34
5 - Despesas de Capital	5.907.532,83	16,70	4.186.166,94	11,40	8.898.942,58	21,68	8.087.692,02	18,42
6 - Soma da Despesa (4+5)	34.424.229,00	97,29	32.001.519,95	87,14	38.974.193,44	94,93	42.046.970,67	95,76
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	959.636,03	2,71	4.724.221,22	12,86	2.081.387,76	5,07	1.863.710,29	4,24
8 - Interferências Financeiras	-942.799,70	-2,66	-1.058.065,54	-2,88	-1.072.619,95	-2,61	-1.096.872,94	-2,50
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	16.836,33	0,05	3.666.155,68	9,98	1.008.767,81	2,46	766.837,35	1,75
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	2.206,14	0,01	1.000,00	0,00	45.515,82	0,11	23.453,92	0,05
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	-490.474,45	-1,19	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	19.042,47	0,05	3.667.155,68	9,99	563.809,18	1,37	790.291,27	1,80
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	270.298,64	0,76	289.341,11	0,79	3.956.496,79	9,64	4.520.305,97	10,29
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.429,52	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	289.341,11	0,82	3.956.496,79	10,77	4.520.305,97	11,01	5.302.167,72	12,07

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 151/2020.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	0,00	-1.197.882,68
Resultado do Exercício de (2017)	1.540.400,43	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	3.085.013,54	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	2.591.365,45	0,00



2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2016)	289.341,11	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	3.956.496,79	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	4.520.305,97	0,00
Resultado do Exercício de (2019)	5.302.167,72	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	43.910.680,96	41.055.581,20	Despesa Orçamentária (VI)	42.046.970,67	38.974.193,44
Ordinária	28.490.480,61	27.001.234,83	Ordinária	27.658.163,61	24.261.899,66
Vinculada	15.420.200,35	14.054.346,37	Vinculada	14.388.807,06	14.712.293,78
Transferências do FUNDEB	5.146.692,92	5.144.673,63	Transferências do FUNDEB	5.151.534,98	5.079.179,74
Transferências Voluntárias	1.982.754,83	3.694.355,22	Transferências Voluntárias	2.137.323,48	4.054.004,98
Alienação de Bens	44.231,50	94.226,10	Alienação de Bens	21.912,50	61.563,27
Operações de Crédito	2.918.591,02	711.418,87	Operações de Crédito	2.644.435,13	711.418,87
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.778.411,90	2.615.403,63	Transferências de Programas	2.349.199,85	3.242.930,09
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	431.345,08	130.000,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	404,27	243.538,76	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	345.349,87	130.000,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	645.134,68	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	122.655,08	121.287,95
Outras Origens	1.472.634,15	1.420.730,16	Cessão Onerosa - Pré-Sal	6.451,34	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	24.127,06	43.380,05	Outras Origens	1.609.944,83	1.311.908,88
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.619.798,53	3.531.505,10	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.121.000,00	1.116.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	60.823,83	531.544,82	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.831.712,85	3.662.121,87
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	168.991,85	1.154,30	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	529.694,82	139.730,35
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	801,30	37.609,86
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	490.474,45
Valores Restituíveis	3.389.982,85	2.998.805,98	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	3.301.216,73	2.994.307,21
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	5.166.007,15	4.287.856,11	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.157.577,63	3.788.952,14	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	5.720.930,18	5.166.007,15
Realizável	8.429,52	498.903,97	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.712.500,66	5.157.577,63
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	52.720.613,70	48.918.322,46	Realizável	8.429,52	8.429,52
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	52.720.613,70	48.918.322,46

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 01/02/2020 00:44 | Relatório emitido em: 21/07/2020 10:57



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2019

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.292.612,11	7.453.752,49	PASSIVO CIRCULANTE	352.421,22	741.689,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.712.500,66	5.157.577,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	107.507,33	140.945,18
Créditos a Curto Prazo	422.037,54	2.178.947,33	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	418.474,07	1.529.905,31	Fornecedores e Contas a Pagar	123.932,94	499.120,18
Clientes	0,00	3.176,18	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	581.507,84	Demais Obrigações a Curto Prazo	120.980,95	101.623,73
Dívida Ativa Não Tributária	3.563,47	64.358,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	8.593.762,95	7.001.935,11
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	289.580,42	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.820.293,81	2.356.816,55
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	3.483.689,52	4.644.919,36
Estoques	143.161,79	113.810,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	14.912,12	3.417,53	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	65.947.038,93	58.127.106,41	Resultado Diferido	199,20	199,20
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<u>2.461.194,48</u>	<u>927.955,49</u>	TOTAL DO PASSIVO	8.946.184,17	7.743.624,20
Créditos a Longo Prazo	2.452.764,96	919.525,97			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	41.093,56			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	45.000,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	2.341.161,33	823.872,66			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	111.603,63	9.559,75			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	8.429,52	8.429,52			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	<u>90.050,59</u>	<u>84.663,31</u>			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	90.050,59	84.663,31	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	90.050,59	84.663,31	Resultados Acumulados	63.293.466,87	57.837.234,70
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	13.306.469,71	7.850.237,54
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	49.986.971,65	49.986.971,65
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	63.395.793,86	57.114.487,61	Outros Resultados	25,51	25,51
Bens Móveis	15.854.069,10	15.135.104,24	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	47.541.724,76	41.979.383,37			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	63.293.466,87	57.837.234,70
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.239.651,04	65.580.858,90
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	72.239.651,04	65.580.858,90			

ATIVO FINANCEIRO	5.720.930,18	5.166.007,15	PASSIVO FINANCEIRO	410.332,94	645.701,18
ATIVO PERMANENTE	66.518.720,86	60.414.851,75	PASSIVO PERMANENTE	8.717.695,89	7.125.868,05
SALDO PATRIMONIAL				63.111.622,21	57.809.289,67

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Dados processados em: 01/02/2020 00:45 | Relatório emitido em: 21/07/2020 10:57

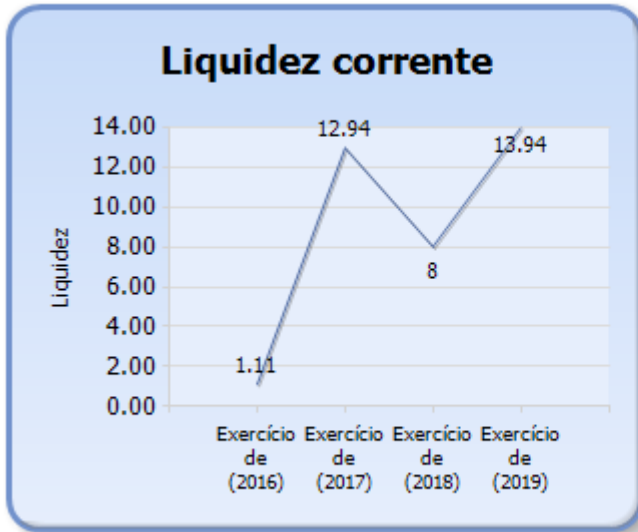
3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2016)	2.858.733,34	2.569.392,23	289.341,11	1,11
Exercício de (2017)	4.287.856,11	331.359,32	3.956.496,79	12,94
Exercício de (2018)	5.166.007,15	645.701,18	4.520.305,97	8,00
Exercício de (2019)	5.720.930,18	410.332,94	5.310.597,24	13,94



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	41.682.789,99	40.476.379,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.684.627,21	3.088.595,30
Impostos	3.238.411,93	2.217.365,44
Taxas	1.417.474,36	870.734,92
Contribuições de Melhoria	28.740,92	494,94
Contribuições	801.243,91	726.137,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	801.243,91	726.137,66
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	81.189,38	77.347,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	81.189,38	77.347,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	210.447,28	174.114,62
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	50.778,23	28.771,16
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	123.611,49	145.343,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	36.057,56	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	35.665.277,25	36.283.276,54
Transferências Intragovernamentais	24.127,06	43.380,05
Transferências Intergovernamentais	35.600.922,36	36.216.562,46
Transferências das Instituições Privadas	25.373,90	23.334,03



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	14.853,93	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	86.076,06	21.909,22
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	76.913,06	13.179,93
Desincorporação de Passivos	9.163,00	8.729,29
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	153.928,90	104.998,85
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	153.928,90	104.998,85

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	36.226.557,82	32.626.141,65
Pessoal e Encargos	17.562.230,78	15.760.828,29
Remuneração a Pessoal	14.332.132,88	13.028.700,03
Encargos Patronais	3.209.414,24	2.730.834,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	20.683,66	1.294,26
Benefícios Previdenciários	30.938,00	34.344,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	30.938,00	34.344,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.909.265,97	9.960.839,98
Uso de material de consumo	4.028.849,20	3.707.229,85
Serviços	6.880.416,77	6.253.610,13
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	641.029,31	1.553.911,83
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	254.115,83	209.599,60
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	386.913,48	1.344.312,23
Transferências e Delegações Concedidas	5.361.762,88	4.422.736,93
Transferências Intragovernamentais	1.181.000,00	1.371.394,17
Transferências Intergovernamentais	0,00	37.651,61
Transferências a Instituições Privadas	180.000,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	4.000.762,88	3.013.691,15
Transferências ao Exterior	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	36.514,62	78.723,01
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	36.514,62	78.723,01
Tributárias	1.193.907,22	402.323,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	636.910,41	0,00
Contribuições	556.996,81	402.323,48
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	490.909,04	412.434,13
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	3.464,70
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	490.909,04	408.969,43
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	5.456.232,17	7.850.237,54

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.279.424,25	7.182.921,32
Desincorporação de Passivos	1.690.324,03	1.695.880,62
Incorporação de Passivos	2.917.215,07	711.418,87
Desincorporação de Ativos	0,00	60.000,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 01/02/2020 00:45 | Relatório emitido em: 21/07/2020 10:57

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2019

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2017	32.996.780,73	14.359.463,02	43,52	Normal
12/2017	32.990.371,79	14.352.846,47	43,51	Normal
6/2018	34.145.741,53	14.709.362,21	43,08	Normal
12/2018	36.469.688,04	16.059.596,46	44,04	Normal
6/2019	37.136.943,10	17.241.787,47	46,43	Normal
12/2019	38.295.050,07	17.821.121,56	46,54	Normal

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2018	34.997.616,53	-4.085.281,48	-11,67	Normal
12/2018	36.965.313,04	-2.059.071,99	-5,57	Normal
06/2019	37.502.568,10	-3.202.287,95	-8,54	Normal
12/2019	38.515.050,07	-250.205,21	-0,65	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2019 A 12/2019

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.020.180,00	2.020.180,00	3.253.865,21	161,07%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	313.880,00	313.880,00	307.255,73	97,89%
1.1.1- IPTU	256.500,00	256.500,00	227.223,82	88,59%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.380,00	57.380,00	80.031,91	139,48%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	406.600,00	406.600,00	798.013,19	196,26%
1.2.1- ITBI	406.600,00	406.600,00	797.893,89	196,24%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	119,30	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	781.900,00	781.900,00	1.120.256,24	143,27%
1.3.1- ISS	767.000,00	767.000,00	1.094.349,85	142,68%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.900,00	14.900,00	25.906,39	173,87%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	517.800,00	517.800,00	1.028.340,05	198,60%
1.4.1- IRRF	517.800,00	517.800,00	1.028.340,05	198,60%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.220.620,00	39.220.620,00	29.767.675,44	75,90%
2.1- Cota-Parte FPM	20.195.000,00	20.195.000,00	13.406.824,28	66,39%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.900.000,00	18.900.000,00	12.337.947,96	65,28%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.295.000,00	1.295.000,00	1.068.876,32	82,54%
2.2- Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	14.514.475,13	89,60%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	216.000,00	216.000,00	231.065,60	106,97%
2.5- Cota-Parte ITR	1.620,00	1.620,00	25.599,19	1.580,20%
2.6- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.589.711,24	63,59%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.240.800,00	41.240.800,00	33.021.540,65	80,07%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.970,00	4.970,00	2.270,74	45,69%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	925.590,00	969.740,00	749.991,11	77,34%
5.1- Transferências do Salário-Educação	549.240,00	549.240,00	429.119,83	78,13%
5.2- Outras Transferências do FNDE	373.210,00	417.210,00	319.624,30	76,61%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.140,00	3.290,00	1.246,98	37,90%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00%
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.483.810,00	1.527.960,00	752.261,85	49,23%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.585.124,00	7.585.124,00	5.739.759,51	75,67%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.780.000,00	3.780.000,00	2.467.589,32	65,28%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.240.000,00	3.240.000,00	2.902.894,82	89,60%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	21.600,00	21.600,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	43.200,00	43.200,00	46.213,11	106,97%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	324,00	324,00	5.119,74	1.580,17%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	500.000,00	500.000,00	317.942,52	63,59%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.198.760,00	6.910.760,00	5.146.692,92	74,47%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.176.510,00	6.888.510,00	5.140.757,28	74,63%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.250,00	22.250,00	5.935,64	26,68%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 1.408.614,00	- 696.614,00	- 599.002,23	85,99%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.408.614,00	696.614,00	599.002,23	85,99%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.659.000,00	5.476.238,38	4.305.249,16	78,62%	4.305.249,16	78,62%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.318.000,00	2.030.000,00	1.417.602,46	69,83%	1.417.602,46	69,83%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.341.000,00	3.446.238,38	2.887.646,70	83,79%	2.887.646,70	83,79%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.539.760,00	1.539.760,00	846.285,82	54,96%	846.285,82	54,96%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.539.760,00	1.539.760,00	846.285,82	54,96%	846.285,82	54,96%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.198.760,00	7.015.998,38	5.151.534,98	73,43%	5.151.534,98	73,43%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	105.238,38
17.1 - FUNDEB 60%	105.238,38
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	105.238,38

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.046.296,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,61
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	16,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	105.238,38
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	105.238,38

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.553.720,00	2.255.720,00	1.454.016,38	64,46%	1.454.016,38	64,46%	0,00
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.318.000,00	2.030.000,00	1.417.602,46	69,83%	1.417.602,46	69,83%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	235.720,00	225.720,00	36.413,92	16,13%	36.413,92	16,13%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.675.495,30	10.407.733,68	7.117.529,80	68,39%	7.115.431,80	68,39%	2.098,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.880.760,00	4.985.998,38	3.733.932,52	74,89%	3.733.932,52	74,89%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.794.735,30	5.421.735,30	3.549.266,22	65,46%	3.547.168,22	65,46%	2.098,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 165.668,94	0,00%	- 165.668,94	0,00%	0,00
24- ENSINO MÉDIO	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.267.015,30	12.701.253,68	8.571.546,18	67,49%	8.569.448,18	67,49%	2.098,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 599.002,23
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	105.238,38
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	5.963,78
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.163,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 486.637,07
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	9.058.183,25
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,43

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	551.400,00	633.518,83	507.236,45	80,07%	507.236,45	80,07%	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.400.000,00	280.553,39	20,04%	280.553,39	20,04%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	928.090,00	1.062.961,48	399.770,60	37,61%	399.770,60	37,61%	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.479.490,00	3.096.480,31	1.187.560,44	38,35%	1.187.560,44	38,35%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

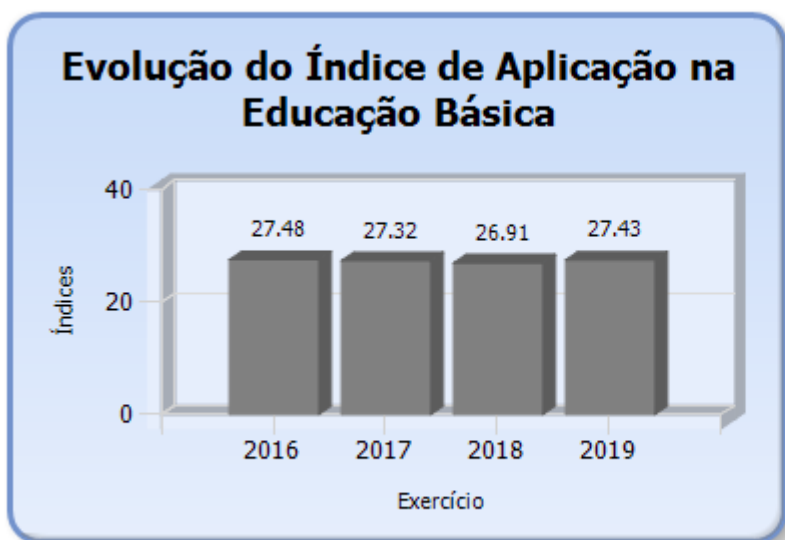
j)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	11.746.505,30	15.797.733,99	9.759.106,62	61,78%	9.757.008,62	61,78%	2.098,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.620,53	1.163,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	105.238,38	82.118,83
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.140.757,28	429.119,83
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.151.534,98	503.288,40
48.1 - Orçamento do Exercício	5.151.534,98	503.288,40
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.935,64	543,09
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	100.396,32	8.493,35
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	100.396,32	8.493,35

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 20/05/2020 23:40 | Relatório emitido em: 21/07/2020 10:57



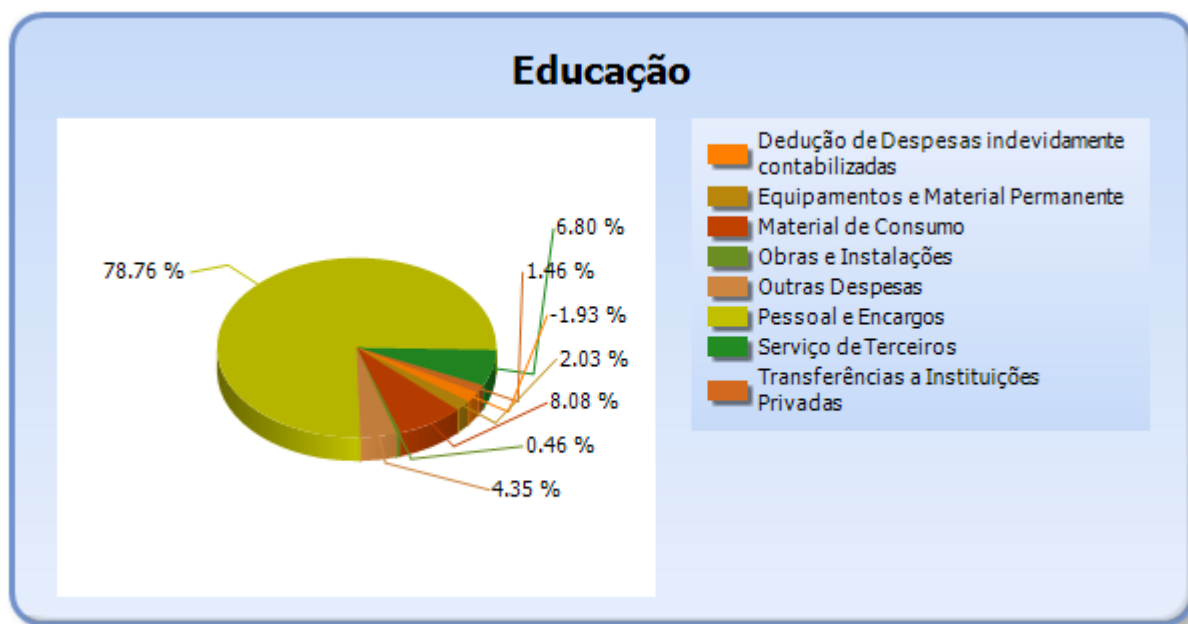


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	8.524.069,75
Pessoal e Encargos	6.750.808,90
Material de Consumo	692.567,07
Serviço de Terceiros	582.474,61
Transferências	125.000,00
Transferências a Instituições Privadas	125.000,00
Outras Despesas	373.219,17
DE CAPITAL	213.145,37
Equipamentos e Material Permanente	173.646,61
Obras e Instalações	39.498,76
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-165.668,94
TOTAL	8.571.546,18



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
1013	Construir, Instalar, Reformar e Ampliar Centro de Educação, Escolas e Salas de Aula	252.000,00	44.633,76	207.366,24
2010	Ministrar Cursos de Aperfeiçoamento para Professores	29.160,00	11.200,00	17.960,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2011	Merenda Escolar	704.720,00	445.127,20	259.592,80
2013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação	3.480.855,30	2.280.503,35	1.200.351,95
2014	Manter o Transporte Escolar	766.960,00	642.801,91	124.158,09
2015	Contribuição ao Cesmar	178.320,00	125.000,00	53.320,00
6074	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo	37.800,00	0,00	37.800,00
2016	Manter Educação Infantil e Ensino Especial	175.720,00	36.413,92	139.306,08
1115	Construção de Creche	50.000,00	0,00	50.000,00
2022	Manter Educação de Ensino Médio de Jovens e Adultos	9.720,00	0,00	9.720,00
2019	Manutenção da Unidade 40% FUNDEB	1.539.760,00	846.285,82	693.474,18
2020	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	3.446.238,38	2.887.646,70	558.591,68
2021	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial	2.030.000,00	1.417.602,46	612.397,54
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-165.668,94	165.668,94
	TOTAL	12.701.253,68	8.571.546,18	4.129.707,50

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	5.146.692,92
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.305.249,16
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	105.238,38
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	105.238,38
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	4.200.010,78
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	81,61



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2019 A 12/2019

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.020.180,00	2.020.180,00	3.253.865,21	161,07%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	256.500,00	256.500,00	227.223,82	88,59%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	406.600,00	406.600,00	797.893,89	196,24%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	767.000,00	767.000,00	1.094.349,85	142,68%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	517.800,00	517.800,00	1.028.340,05	198,60%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.100,00	8.100,00	17.588,47	217,14%
Dívida Ativa dos Impostos	55.300,00	55.300,00	69.107,04	124,97%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.880,00	8.880,00	19.362,09	218,04%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.925.620,00	37.925.620,00	28.698.799,12	75,67%
Cota-Parte FPM	18.900.000,00	18.900.000,00	12.337.947,96	65,28%
Cota-Parte ITR	1.620,00	1.620,00	25.599,19	1.580,20%
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.589.711,24	63,59%
Cota-Parte ICMS	16.200.000,00	16.200.000,00	14.514.475,13	89,60%
Cota-Parte IPI-Exportação	216.000,00	216.000,00	231.065,60	106,97%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	39.945.800,00	39.945.800,00	31.952.664,33	79,99%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.003.370,00	2.004.880,00	1.753.347,26	87,45%
Provenientes da União	1.822.170,00	1.822.170,00	1.581.752,57	86,81%
Provenientes dos Estados	159.000,00	159.000,00	167.983,12	105,65%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	22.200,00	23.710,00	3.611,57	15,23%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.840,00	1.840,00	2.617,55	142,26%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.530,00	31.728,95	229.622,82	723,70%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.034.740,00	2.038.448,95	1.985.587,63	97,41%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.600.880,00	13.563.882,40	11.984.324,77	88,35%	11.964.061,12	88,21%	20.263,65
Pessoal e Encargos Sociais	5.629.840,00	5.884.346,32	5.206.273,63	88,48%	5.206.273,63	88,48%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	5.971.040,00	7.679.536,08	6.778.051,14	88,26%	6.757.787,49	88,00%	20.263,65
DESPESAS DE CAPITAL	168.100,00	555.712,70	30.970,20	5,57%	22.314,27	4,02%	8.655,93
Investimentos	168.100,00	555.712,70	30.970,20	5,57%	22.314,27	4,02%	8.655,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.768.980,00	14.119.595,10	12.015.294,97	85,10%	11.986.375,39	84,89%	28.919,58

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPELA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.136.240,00	2.922.855,10	1.635.327,88	13,61%	1.606.408,30	13,40%	28.919,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde -	133.440,00	371.805,32	43.424,43	0,36%	14.504,85	0,12%	28.919,58



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

SUS							
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	2.002.800,00	2.551.049,78	1.591.903,45	13,25%	1.591.903,45	13,28%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	14.128,79	0,12%	14.128,79	0,12%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	2.846,00	0,02%	2.846,00	0,02%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.652.302,67	13,75%	1.623.383,09	13,54%	28.919,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	10.362.992,30	86,25%	10.362.992,30	86,46%	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	32,43
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	5.570.092,65
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	790,55	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	2.846,00	- 2.846,00



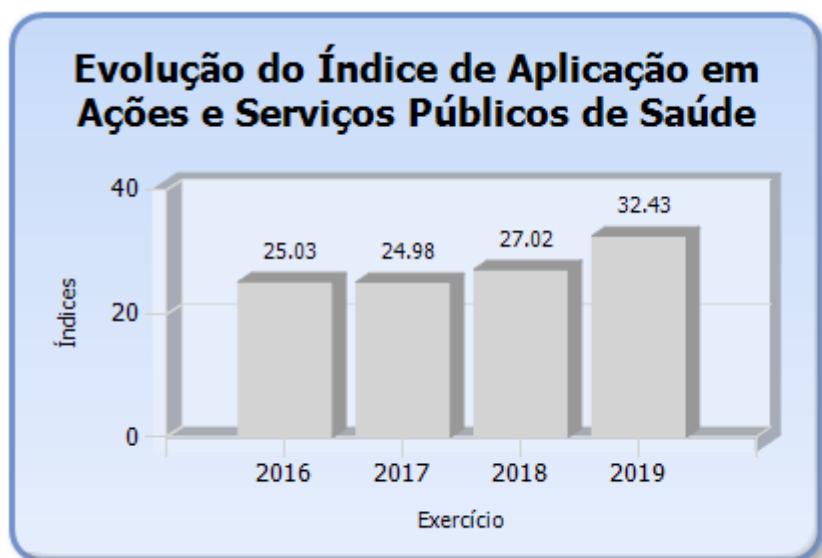
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	8.604.800,00	9.206.511,76	7.804.221,87	64,95%	7.804.221,87	84,77%	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.857.420,00	4.461.198,57	3.891.938,10	32,39%	3.863.018,52	87,24%	28.919,58
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Vigilância Sanitária	167.420,00	183.544,77	124.795,48	1,04%	124.795,48	67,99%	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	139.340,00	268.340,00	194.339,52	1,62%	194.339,52	72,42%	0,00
TOTAL	11.768.980,00	14.119.595,10	12.015.294,97	100,00%	11.986.375,39	85,10%	28.919,58

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 31/01/2020 22:50 | Relatório emitido em: 21/07/2020 10:57



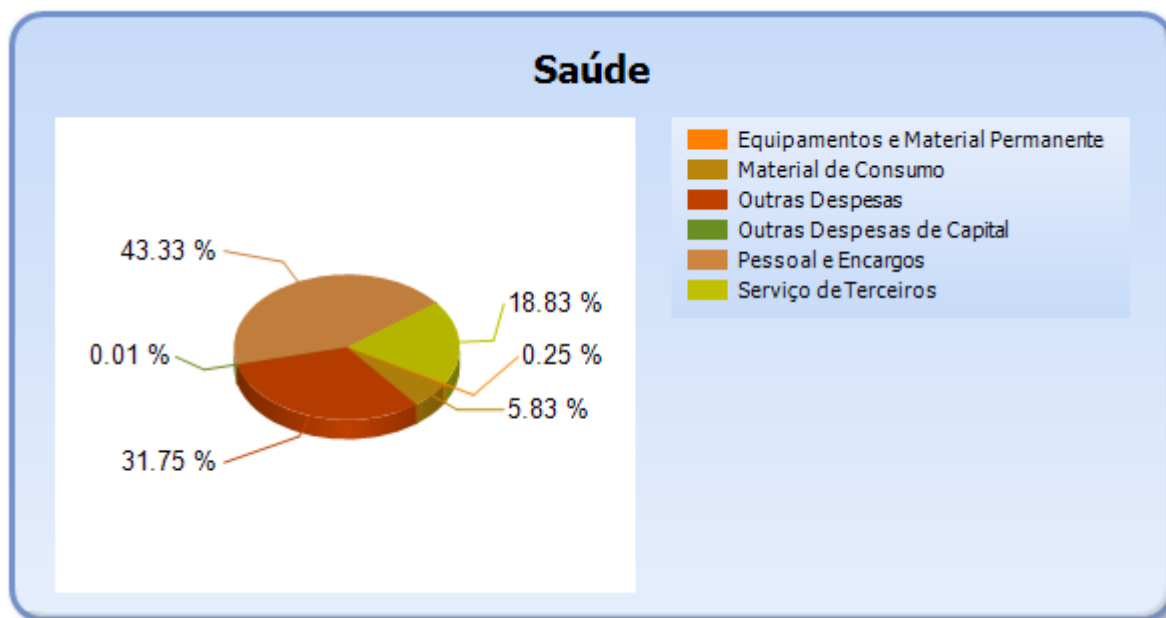


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	11.984.324,77
Pessoal e Encargos	5.206.273,63
Material de Consumo	701.010,23
Serviço de Terceiros	2.262.015,96
Outras Despesas	3.815.024,95
DE CAPITAL	30.970,20
Equipamentos e Material Permanente	29.542,92
Outras Despesas de Capital	1.427,28
TOTAL	12.015.294,97



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2023	Manutenção da Unidade de Divisão de Saúde	268.340,00	194.339,52	74.000,48
2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	7.222.740,37	6.529.763,01	692.977,36
2025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	1.589.215,96	1.188.871,15	400.344,81
2073	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS	258.496,22	71.267,71	187.228,51
6076	Manter as Atividades do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo	21.600,00	14.320,00	7.280,00
2071	Ações de Saúde Ambiental	114.459,21	0,00	114.459,21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1018	Aquisição de Aparelhos para Exames Médicos	10.800,00	0,00	10.800,00
2027	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade	64.740,00	53.222,04	11.517,96
2028	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS	3.759.730,44	3.654.932,78	104.797,66
2029	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - SAMU	194.400,00	142.732,38	51.667,62
2057	Assistência Farmacêutica - Federal	46.341,70	0,00	46.341,70
2059	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - SUS	147.617,36	7.165,93	140.451,43
2091	Manutenção das Atividades do Programa VigiSUS	215.969,07	33.884,97	182.084,10
2092	Manutenção das Atividades do Programa VigiSUS - Dengue	21.600,00	0,00	21.600,00
2026	Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde	183.544,77	124.795,48	58.749,29
	TOTAL	14.119.595,10	12.015.294,97	2.104.300,13

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	NÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE QUANTO AO CONTROLE INTERNO

Restrição: O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c Art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) Novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;

b) Esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

Comentários adicionais da análise técnica

Não foram encaminhados os pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB devidamente assinados pela maioria dos seus membros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

8 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

8.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 151/2020, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos resultou nos apontamentos indicados nesta relação, os quais foram tratados em detalhes nos subtítulos próprios desta Instrução.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II, do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	IRREGULAR	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Plano Anual de Fiscalização de 2019 - PAF 2019	CAGE

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
257316/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	557/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
266378/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	477/2019	Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa
796676/19	2016	RECURSO DE REVISTA	CGM			
253202/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	444/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com aplicação de multa
169655/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	445/2019	Parecer prévio pela regularidade com determinações

PARTE IV - DAS MULTAS

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

a) - Decorrentes de Restrições indicadas nesta Instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, relativa ao exercício financeiro de 2019, as constatações que foram aduzidas ao longo deste instrutivo levam a concluir que, no estado em que se encontram no processo, as mencionadas questões ensejam a emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas.

Ainda, deve-se assinalar que as referidas ocorrências sujeitam o responsável à multa, nos termos da legislação referenciada em cada um dos itens apontados na Parte IV, desta instrução.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

Entretanto, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis abaixo identificados, para que, querendo, apresentem defesa acerca das ocorrências listadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	05/02/2018	20/08/2019



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Prefeito	RONALDO MAZETTO	030.460.829-75	21/08/2019	02/09/2019
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	03/09/2019	31/12/2019

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se aos ex-Ordenadores o acesso à resposta para que eles, querendo, possam se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Prefeito	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	01/01/2020	31/12/2020

É a instrução.

CGM, 21 de julho de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

10. 010 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO Nº: 146515/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN
PROCURADOR:

DESPACHO Nº 769/20

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº **2310/20** (peça processual nº 9), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- AGILBERTO LUCINDO PERIN – CPF 225.664.810-91

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 22 de julho de 2020.

DIOGO GUEDES RAMINA

Matrícula 51.483-7

Coordenador

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Analista de Controle - Contábil - Matrícula nº 51.099-8

11. 011 - Recibo de Petição Intermediária - 465505-20, de 23-07-20



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 465505/20

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 146515/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (146515.20)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal AGILBERTO LUCINDO PERIN, CPF 225.664.810-91**

Email: **agilberto.perin@hotmail.com**

Telefone: **35268301**

Curitiba, 23 de julho de 2020 15:10:15

12. 012 - Petição (146515.20)

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL – CGM

Processo nº 146515/20

Entidade: Município de Itapejara D'Oeste

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019

Instrução nº 2310/2020 – CGM – Primeiro Exame

AGILBERTO LUCINDO PERIN vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar esclarecimentos e defesa acerca das ocorrências listadas na instrução, por esta Corte de Contas, bem como documentação comprobatória do alegado.

I- Das Restrições e suas Regularizações

Observa-se que o Relatório do Controle interno apresentou a seguinte: “Não foram encaminhados os pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde e de Acompanhamento e Controle Social assinados pela maioria dos seus membros.”

Foi juntado o “Parecer de Análise de Prestação de Contas” do Conselho do FUNDEB e do Conselho de Saúde, o qual é assinado pelos Presidentes dos Conselhos.

Por um equívoco, não foi juntado aos autos de prestação de contas as atas dos Conselhos assinadas pela maioria dos membros, o qual junta-se nesta oportunidade, comprovando a prestação de contas pelo Conselho.

Ainda, com relação ao número dos membros do conselho apresentados no Relatório do Controle Interno, deve-se considerar que o Conselho do FUNDEB é composto por 22 (vinte e dois) membros, sendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) suplentes, e, o Conselho de Saúde é composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes.

Destacando por oportuno que é difícil obter 100% da presença de seus membros nas reuniões, estando as atas assinadas pela maioria dos membros dos conselhos.

Desta forma, ficam regularizadas as ocorrências com relação ao relatório e parecer do FUNDEB e da Saúde.

II- Da possível sujeição a Penalidade de Multa

Com relação a possível aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual 113/2005, estas não se demonstram devidas ante a inexistência de lesividade à ordem legal, não tendo sido praticado ato omissivo/comissivo que tenha contrariado ou ofendido a norma legal.

Desta forma, deve ser observado no presente caso, que o pequeno equívoco na juntada dos documentos não pode ensejar a aplicação da penalidade multa, sendo eventual aplicação excessiva frente a peculiaridade do caso, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 21 do Decreto-Lei 4.657/1942 – Lei de Introdução as normas de Direito Brasileiro, que assim dispõe:

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação do ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e administrativas.

Paragrafo Único. A decisão a que se refere o capit deste artigo devera quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeiros atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

Pelo exposto, deve ser afastada eventual penalidade de multa.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Itapejara d'Oeste, 23 de Julho de 2020.



Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

FUNDEB

ATA Nº 001/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
MÊSES DE DEZEMBRO DE 2018 E JANEIRO DE 2019.

ANA MARIA CORUNG
Rosiane Schuoritz
Thais Schuoritz
Cláudia S. Gomes
Mislaine da S. Firino dos Santos
Rosilene M. Salvesce
José O. Lissessi
Danielle Ap. Aloneto
Sonia M. Moraes

ATA Nº 001/2019

No dia um de março de dois mil e dezenove às oito horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: a prestação de contas dos meses de dezembro de dois mil e dezoito e janeiro de dois mil e dezenove. A Presidente iniciou dando as boas vindas a todos e passou a palavra para a Contadora Ana Maria que fez a já citada prestação.

Dezembro/2018

Recursos recebidos: R\$ 452.987,34

Rentabilidade: R\$ 378,69

Total recebido: R\$ 453.366,03

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 619.165,27

Obrigações patronais: R\$ 119.408,18

Outras despesas: R\$ 481,82

Percentual aplicado: 163,01%

Subvenções sociais: R\$ 16.000,00

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 51.305,49

Obrigações patronais: R\$ 11.293,10

Subvenções sociais: R\$ 69.044,17

Outras despesas: R\$ 2.366,94

Equipamento e material permanente: R\$ 30.000,00

Total da aplicação/gasto: R\$ 916.698,03

Janeiro/2019

Recursos recebidos: R\$ 551.685,23

Remuneração de depósitos bancários: R\$ 523,21

Total recebido: R\$ 552.208,44

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 320.988,06

Obrigações patronais: R\$ 98.906,09

Percentual aplicado: 76,03%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 828,35

Total da aplicação/gasto: R\$ 420.722,50

Os conselheiros aprovaram por unanimidade as contas de dezembro de 2018 e janeiro 2019, e assim foi elaborado o Parecer Conclusivo mensal do Conselho. A contadora também traz um balanço geral do ano de dois mil e dezoito:

2018

Recursos recebidos: R\$ 5.130.398,59

Rentabilidade: R\$ 14.275,04

Total recebido: R\$ 5.144.673,63

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 3.395.827,19

Obrigações patronais: R\$ 693.250,38

Outras despesas: R\$ 26.982,74

Percentual aplicado: 80,00%

Subvenções sociais: R\$ 16.000,00

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 650.214,17

Obrigações patronais: R\$ 177.990,07

Outras despesas: R\$ 19.871,02

Subvenções sociais: R\$ 69.044,17

Equipamento e material permanente: R\$ 30.000,00

Total da aplicação/gasto: R\$ 5.079.179,74

. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 27

ATA Nº 002/2019

No dia dezessete de maio de dois mil e dezenove às nove horas e trinta minutos, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni sito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: uma errata sobre os dados do mês de janeiro de 2019, a prestação de contas dos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano e alguns recados vindos do Departamento Municipal de Educação. A Presidente iniciou dando as boas vindas a todos e passou a palavra para a Contadora Ana Maria que fez primeiramente uma correção dos valores que ela passou para o Conselho na prestação de contas de janeiro, justificando ser um erro do sistema juntar os gastos do 60% e do 40%, assim os valores errados e a discriminação que faltava está sublinhado.

Janeiro/2019

Recursos recebidos: R\$ 551.685,23

Remuneração de depósitos bancários: R\$ 523,21

Total recebido: R\$ 552.208,44Despesas com vencimentos do magistério: onde se lê R\$ 320.988,06 leia-se R\$ 264.812,51Obrigações patronais: onde se lê R\$ 98.906,09 leia-se R\$ 86.144,74Percentual aplicado: onde se lê 76,03% leia-se 63,55%Despesas com vencimentos de outros: R\$ 56.175,55Obrigações patronais: R\$ 12.761,35Outras despesas: R\$ 828,35**Total da aplicação/gasto: R\$ 420.722,50**

Prestação dos meses a seguir:

Fevereiro/2019

Recursos recebidos: R\$ 467.331,57

Rentabilidade: R\$ 714,70

Total recebido: R\$ 468.046,27

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 296.571,32

Obrigações patronais: R\$ 70.537,13

Percentual aplicado: 78,43%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 56.100,69

Obrigações patronais: R\$ 12.810,93

Outras despesas: R\$ 3.756,73

Total da aplicação/gasto: R\$ 439.776,80Março/2019

Recursos recebidos: R\$ 436.491,43

Rentabilidade: R\$ 676,06

Total recebido: R\$ 437.167,49

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 306.447,19

Obrigações patronais: R\$ 72.033,72

Percentual aplicado: 86,57%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 55.700,69

Obrigações patronais: R\$ 13.151,78

Outras despesas: R\$ 7.278,67

Total da aplicação/gasto: R\$ 454.612,05Abril/2019

Recursos recebidos: R\$ 397.126,94

Rentabilidade: R\$ 685,38

Total recebido: R\$ 397.812,32

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 303.501,39

Obrigações patronais: R\$ 71.401,67

Percentual aplicado: 94,24%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 67.055,11

Obrigações patronais: R\$ 15.643,16

Outras despesas: R\$ 7.563,14

Total da aplicação/gasto: R\$ 465.164,47

A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação. Dando continuidade a reunião foi informado que de acordo com a formação que alguns membros receberam na AMSOP, formação essa exclusiva para conselheiros do CACS, o pagamento de salários do Suporte Pedagógico que trabalha no Departamento Municipal de Educação passou a ser feito pelo recurso do 40% e não mais pelo 60% como era feito, essa mudança ocorreu embasado no art. 22 da Lei nº 11.494/2007.

A presidente agradece a presença de todos os conselheiros que nesses dois anos não mediram esforços para fazerem sua função, e considerando que hoje é a última reunião desse grupo de pessoas alguns agradecem a oportunidade que tiveram e pedem desculpa por algumas vezes não estarem presente, na próxima reunião será para passagem de mandato. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 28

ATA Nº 002/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
MÊSES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2019 E ENCERRAMENTO DO
MANDATO 2017/2019.

Rosilene m. Dallorso

Josy O. Bisserti

ANA MARIA CORUNG

Jerezinda Rosa de Oliveira da Silva

Mais Schuostz

Denia m. Moraes

Kotie Kaufuss

Mislaine da S. Cirino dos Santos

Doniele Ap. Ronetto

Josione Schuostz

Fronieli F. Warchuk

ATA Nº 003/2019

No dia vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove às dez horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni, cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2017/2019 e o novo grupo que integrará o Conselho no biênio 2019/2021. Foram convidados todos os titulares e suplentes que foram nomeados pelo Decreto 055/2019 de 16 de maio de 2019, decreto esse em conformidade com a Lei Municipal nº 1153/2010 de 24/03/2010 que dispõe sobre a criação e nomeação do CACS. A Presidente da posse aos novos conselheiros e o conselho fica assim constituído conforme o Decreto já citado:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Raquel Bortolon Zioli

Suplente: Nathalia Cristina Cagnini

Titular: Patricia Gnoatto

Suplente: Sabrina Ferreira Dias Da Costa

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Hihaiá Cassia De Andrade

Suplente: Graciela Rombaldi

Representantes dos Diretores das escolas públicas municipais:

Titular: Andreia Antunes Alves

Suplente: Franciele Tercia Gnoatto

Representantes dos Servidores das escolas públicas municipais:

Titular: Jane De Miranda

Suplente: Elsa Kanoffre De Lima

Representantes dos Pais de alunos das escolas públicas municipais:

Titular: Marlete Alves Garcia Chaves

Suplente: Daiane Buiarski

Titular: Sidnei Abati

Suplente: Ataide Silvestrini

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mislaine Da Silva Cirino Dos Santos

Suplente: Katia Kaulfuss Leite

Representantes dos estudantes da Educação Básica pública:

Titular: Renan Loregian

Suplente: Henrique Kobielski

Titular: Willy Roger De Avila Kufner

Suplente: Jaqueline Angela Biolchi

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Lucas Fabricio De Francesco Souza

Suplente: Clarice Donizete Da Silva Santos

A Presidente do Conselho 2017/2019 Rosilene, agradece a presença dos membros e de forma bem objetiva agradece a todos pelos esforços dedicados ao CACS e pelas ações feitas nos últimos dois anos, também agradece pela confiança de todos e diz estar a disposição para ajudar o novo grupo nas ações a serem realizadas. Elege-se entre os nomeados pelo Decreto 055/2019 um presidente e vice presidente, para o biênio e fica assim acordado e aceito entre todos: ANDREIA ANTUNES ALVES, representantes dos Diretores das escolas públicas municipais como Presidente e MISLAINE DA SILVA CIRINO DOS SANTOS representantes do Conselho Tutelar como Vice Presidente. Fica acordado que as reuniões do Conselho serão nas 2ª segunda-feira de cada mês com exceção do mês de outubro, às onze horas. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 29.

ATA Nº 003/2019
NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2019/2021 E ELEIÇÃO DO
PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE.

- Arturo Silvestrin
- Patrícia Guoatto
- ANA MARIA CORUNDO
- marlete Browes
- Helena C. Andrade
- Andreia A. Alves
- Willy Rufner
- Ketzel Ruffuss
- Lucas De Moraes
- Jane de Miranda
- Sidney Slat
- Rosângela F. F. F. F.

ATA Nº 004/2019

No dia dez de junho de dois mil e dezenove às onze horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2019/2021 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: prestação de contas do recurso do FUNDEB do mês de maio e leitura das atribuições dos conselheiros do CACS conforme o regimento interno. A contadora do município Ana Maria explica como é formado e dividido os valores do FUNDEB e faz a exposição dos valores recebidos e gastos no referido mês

Maio/2019

Recursos recebidos: R\$ 448.874,37

Rentabilidade: R\$ 664,05

Total recebido: R\$ 449.538,42

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 311.622,13

Obrigações patronais: R\$ 71.764,37

Percentual aplicado: 85,28%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 68.483,03

Obrigações patronais: R\$ 15.769,38

Outras despesas: R\$ 7.052,89

Total da aplicação/gasto: R\$ 474.691,80

A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação do mês de maio de 2019. Dando continuidade a reunião a Presidente Andréia lê as atribuições dos conselheiros conforme o regimento interno. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 30

ATA Nº 004/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE MAIO DE 2019.

Patrícia Guoatto

ANA MARIA COELHO

Moulete Chaves

Helena C. Andrade

Elza K de Lima

Andréia C. Alves

Ketie Furlan

Jelilly Rufina

Luci Del-mota

Jane de Miranda

Sidnei Slati

~~Antônio Affonso~~

~~F. S. F. F. F.~~

ATA Nº 005/2019

No dia nove de julho de dois mil e dezenove às onze horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2019/2021 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: prestação de contas do recurso do FUNDEB do mês de junho. Andréia a Presidente, dá boas vindas a todos e passa a palavra para a contadora do município Ana Maria que faz a exposição dos valores recebidos e gastos no referido mês:

Junho/2019

Recursos recebidos: R\$ 356.767,80

Rentabilidade: R\$ 452,04

Total recebido: R\$ 357.219,84

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 303.973,84

Obrigações patronais: R\$ 70.760,84

Percentual aplicado: 104,90%

Despesas com vencimentos de outros: R\$ 68.532,89

Obrigações patronais: R\$ 16.171,85

Outras despesas: R\$ 9.141,06

• **Total da aplicação/gasto: R\$ 468.580,48**

A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação do mês de junho de 2019. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 31.

ATA Nº 005/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE JUNHO DE 2019.

Sabrina J. D. de Costa
Mislaine da S. Pereira dos Santos
RAQUEL B. Zoli
Hilmaia C. Andrade
Sidnei Skati
ANA MARIA CORUNG
Marelle Chaves
Andreia A. Alves
Elsa H de Lima

ATA Nº 006/2019

No dia doze de agosto de dois mil e dezenove às onze horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2019/2021 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: prestação de contas do recurso do FUNDEB do mês de julho. A Presidente Andréia dá boas vindas a todos e se faz a leitura da ata anterior, aprovada por todos sem ressalva. A contadora do município Ana Maria que faz a exposição dos valores recebidos e gastos no referido mês:

Junho/2019

Recursos recebidos: R\$ 405.733,24

Rentabilidade: R\$ 401,99

Total recebido: R\$ 406.135,23

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 296.802,26

Obrigações patronais: R\$ 68.400,41

Percentual aplicado: 89,92%

Outras despesas: R\$ 2.648,45

Total da aplicação/gasto: R\$ 367.851,12

A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação do mês de julho de 2019. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 32.

ATA Nº 006/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE JULHO DE 2019.

Andreia Antunes Alves

Patricia Ferreira Dias da Costa

Raquel Brito da Silva

Jane de Miranda

Mislaine da Silva Quino dos Santos.

Luiz Fausto De Almeida Souza

Willy Pinheiro

Gláucia C. Andrade

Sidnei Sati

ANA MARIA CORUNG

ATA Nº 007/2019

No dia nove de setembro de dois mil e dezenove às onze horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni sito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D'Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2019/2021 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: prestação de contas do recurso do FUNDEB do mês de agosto. A Presidente Andréia dá boas vindas a todos e se faz a leitura da ata anterior, aprovada por todos sem ressalva. A contadora do município Ana Maria que faz a exposição dos valores recebidos e gastos no referido mês:

Agosto/2019

Recursos recebidos: R\$ 409.642,80

Rentabilidade: R\$ 219,40

Total recebido: R\$ 409.862,20

Despesas com vencimentos do magistério: R\$ 187.259,98

Obrigações patronais: R\$ 42.573,41

Percentual aplicado: 56,07%

Outras despesas: R\$ 1.440,49

Total da aplicação/gasto: R\$ 231.273,88

Vale ressaltar que entre os dias 21/08/2019 a 02/09/2019 o Prefeito Municipal ficou de licença sem remuneração, por esse motivo a folha de pagamento foi adiantada para dia 20/08/2019. Logo, na data em questão (20/08), não havíamos recebido todas as receitas do FUNDEB do mês, portanto, não existia saldo suficiente dessa fonte para realizar o pagamento de todos os profissionais de magistério, com isso, no mês de agosto o pagamento de alguns desses profissionais foram realizados na fonte livre da educação. Salienta-se ainda que no mês de setembro os percentuais serão regularizados.

A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação do mês de agosto de 2019. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 33.

ATA Nº 007/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE AGOSTO DE 2019.

Patrícia Gusatto

Andréia Antunes Alves

Marlete Chaves

Sidnei Slati

Roberta C. Andrade

Milly Kyffner

Los Fabiano De Francisco Souza

RAGUEL BOETOLON PIOLI

ANA MARIA CORUNG SAIBERT

ATA Nº 008/2019

No dia sete de outubro de dois mil e dezenove às onze horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2019/2021 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: prestação de contas do recurso do FUNDEB do mês de setembro. A Presidente Andréia dá boas vindas a todos e se faz a leitura da ata anterior, aprovada por todos sem ressalva. A contadora do município Ana Maria que faz a exposição dos valores recebidos e gastos no referido mês:

Setembro/2019

Recursos recebidos: R\$ 340.640,87

Rentabilidade: R\$ 473,27

Total recebido: R\$ 341.114,14

Despesas com vencimentos do magistério 60%: R\$ 299.064,53

Obrigações patronais: R\$ 69.009,65

Percentual aplicado: 107,90%

Outros vencimentos 40%: R\$ 72.656,34

Obrigações patronais: R\$ 17.230,19

Outras despesas: R\$ 7.065,91

Total da aplicação/gasto: R\$ 465.026,62

A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação do mês de setembro de 2019. Os conselheiros fizeram a leitura do Regimento Interno, algumas dúvidas foram esclarecidas. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 34.

ATA Nº 008/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE SETEMBRO DE 2019.

RAQUEL BARTOLON ZIOLI

Luís Fabrício De Francesce Souza

Helena C. de Andrade

Elza K de Lima

Andreia A. Alves

ANA M. CORUNG

Stênio Silveira

Schirne J. D. de Costa

ATA Nº 009/2019

No dia onze de novembro de dois mil e dezanove às onze horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni sito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D'Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2019/2021 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: prestação de contas do recurso do FUNDEB do mês de outubro. A Presidente Andréia dá boas vindas a todos e se faz a leitura da ata anterior, aprovada por todos sem ressalva. A contadora do município Ana Maria que faz a exposição dos valores recebidos e gastos no referido mês:

Outubro/2019

Recursos recebidos: R\$ 446.931,52

Rentabilidade: R\$ 663,87

Total recebido: R\$ 447.595,39

Despesas com vencimentos do magistério 60%: R\$ 300.369,10

Obrigações patronais: R\$ 68.886,47

Percentual aplicado: % 82,49

Outros vencimentos 40%: R\$ 74.018,28

Obrigações patronais: R\$ 17.391,03

Outras despesas: R\$ 5.947,58

Total da aplicação/gasto: R\$ 466.612,46

A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação do mês de outubro de 2019. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 35.

ATA Nº 009/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 2019.

PNA M. CORUING

Marlete A. Garcia Chaves

Sidnei Slati

Andréio A. Alves

Liliana C. de Andrade

Larissa S. Santos

Willy Rufner

Patrícia Guatto

Renan Sorleygn

Mislaine da S. Cirino dos Santos

ATA Nº 010/2019

No dia nove de dezembro de dois mil e dezenove às onze horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2019/2021 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: prestação de contas do recurso do FUNDEB do mês de novembro. A Presidente Andréia dá boas vindas a todos e se faz a leitura da ata anterior, aprovada por todos sem ressalva. A contadora do município Ana Maria que faz a exposição dos valores recebidos e gastos no referido mês:

Novembro/2019

Recursos recebidos: R\$ 408.484,90

Rentabilidade: R\$ 336,37

Total recebido: R\$ 408.821,27

Despesas com vencimentos do magistério 60%: R\$ 299.983,81

Obrigações patronais: R\$ 68.913,90

Percentual aplicado: 90,23%

Outros vencimentos 40%: R\$ 73.427,21

Obrigações patronais: R\$ 17.396,60

Outras despesas: R\$ 5.927,22

Total da aplicação/gasto: R\$ 465.648,74

A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação do mês de novembro de 2019. Fica acordado entre todos que a próxima reunião será no mês de fevereiro, nesta reunião terá a prestação de contas de dezembro, 2019 e janeiro, 2020. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 36.

ATA Nº 010/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE NOVEMBRO DE 2019.

Andréia Antunes Alves

Ana Maria Coelho

Flávia C. de Andrade

Willy R. G. Rufino

Yone de Miranda

Roberto de Finesco Souza

~~Patricia G. Souza~~

Patricia G. Souza

ATA Nº 001/2020

No dia dez de fevereiro de dois mil e vinte às onze horas, na Biblioteca Cidadã Ir. Beno Tomasoni cito a Rua Santos Dumont, nº 55, Centro de Itapejara D' Oeste, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, CACS gestão 2019/2021 para uma reunião ordinária. A pauta da reunião foi: prestação de contas do recurso do FUNDEB do mês de dezembro de 2019 e janeiro de 2020. A Presidente Andréia dá boas vindas a todos e se faz a leitura da ata anterior, aprovada por todos sem ressalva. A contadora do município Ana Maria que faz a exposição dos valores recebidos e gastos nos referidos meses:

Dezembro/2019

Recursos recebidos: R\$ 471.046,61

Remuneração de depósitos bancários: R\$ 125,30

Total recebido: R\$ 471.171,91

Despesas com vencimentos do magistério 60%: R\$ 289.119,72

Obrigações patronais: R\$ 52.870,92

Percentual aplicado: 72,58%

Outros vencimentos 40%: R\$ 71.467,33

Obrigações patronais: R\$ 16.466,22

Outras despesas: R\$ 1.649,87

Total da aplicação/gasto: R\$ 431.574,06

Janeiro/2020

Recursos recebidos: R\$ 609.416,72

Despesas com vencimentos do magistério 60%: R\$ 368.353,27

Percentual aplicado: 60,44%

Outros vencimentos 40%: R\$ 93.598,84

Total da aplicação/gasto: R\$ 461.952,11

As prestações de contas foram aprovadas pelos conselheiros e assim foi elaborado o parecer de aprovação do mês de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

A contadora apresentou uma visão geral do ano de 2019 e apresentou os seguintes valores:

2019

Recursos recebidos: R\$ 5.140.757,28

Remuneração de depósitos bancários: R\$ 5.935,64

Total recebido: R\$ 5.146.692,92

Despesas com vencimentos do magistério 60%: R\$ 3.459.527,78

Obrigações patronais: R\$ 813.297,23

Percentual aplicado: 83,02%

Outros vencimentos 40%: R\$ 663.617,12

Obrigações patronais: R\$ 154.792,49

Outras despesas: R\$ 60.300,36

Total da aplicação/gasto: R\$ 5.151.534,98

Após as prestações de contas, Andréia fala sobre uma notificação que ela recebeu do Ministério Público, esta pede se a presidente tem conhecimento de alguma atividade irregular feita pelos motoristas do transporte escolar. A presidente informa que não tem conhecimento de situações irregulares e pede aos demais

conselheiros para ficarem atentos diariamente e se souberem de algo que seja comunicado. Nada mais tendo a tratar a reunião foi declarada encerrada, as assinaturas dos presentes segue no livro de assinaturas na página 37.

ATA Nº 001/2020
REUNIÃO ORDINÁRIA PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS
DE DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO DE 2020.

Andreia Antunes Alves

Elisabete C. de Andrade

Sidnei Shati

Rafael de Miranda

RAQUEL BORTOLON ZIOLI

ANA MARIA CORREIAS

Patrícia Grotto

Marlete A. Gouveia Chaves

Mislaine da S. Cirino das Fontes

SAÚDE

ATA Nº 01/2020

Aos vinte sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de reuniões os membros do Conselho Municipal de Saúde, Darci presidente do conselho e os conselheiros: Neodimar Moterle, Valdir Schuastz, Ana Maria Cortung, Evaldir Da Silva, Rosana Aparecida Tavares, Fernando Mantuvani, Suzani Leão, Cristiane Batistus representantes do departamento de saúde Jussara, Odair e Loreci. O presidente do conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra para Ana Maria e Jussara fazerem a apresentação da prestação de contas do último quadrimestre, sendo que o mesmo foi apresentado e aprovado por este conselho.

Foi apresentado a dificuldade em relação a pacientes que marcam consultas com especialidades e não comparecem para fazê lá.

Apresentado ao conselho as emendas parlamentares repassadas em 2019, sendo elas: Emenda parlamentar Álvaro Dias – R\$ 90.000,00, Emenda parlamentar Bancada do Paraná – R\$ 100.000,00 e Emenda parlamentar deputado Vermelho – R\$ 130.000,00, todas estas que devem ser utilizadas para custeio exceto para pagamento de pessoal.

Jussara e Odair comentar da dificuldade com os cadastros dos munícipes, o qual ocorre uma necessidade de atualização de cadastros de todos.

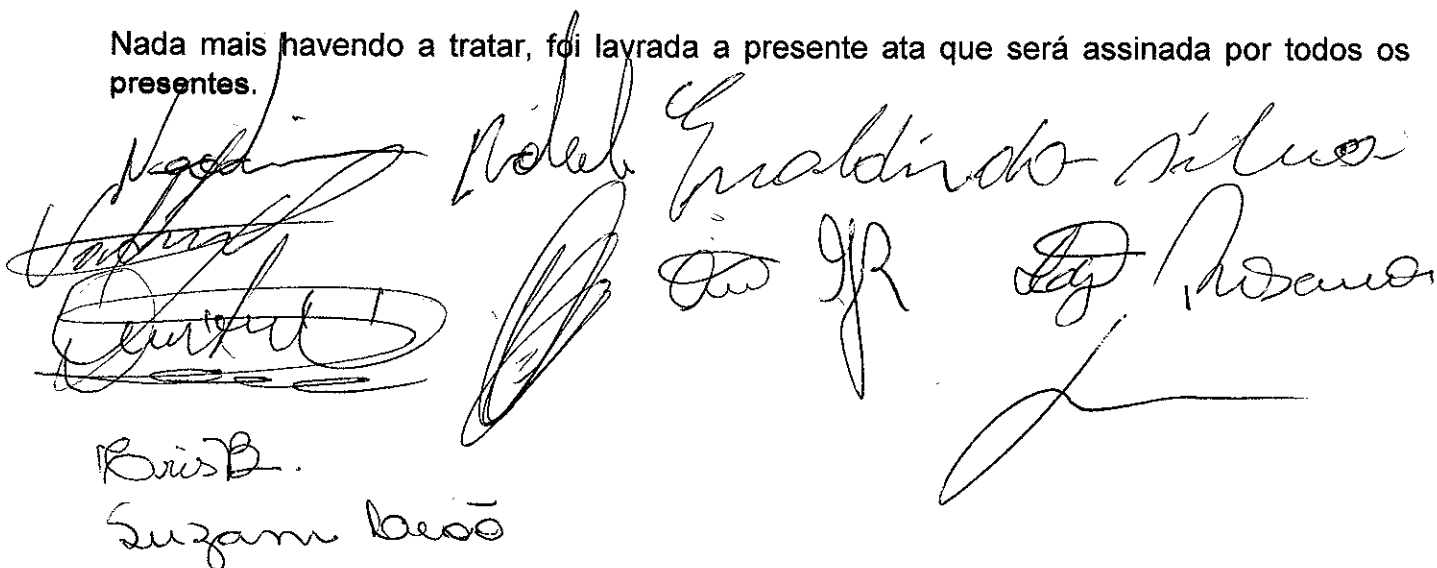
Também apresentado que existe um valor financeiro de um repasse do ano de 2011, no valor de R\$ 235.000,00 fundo a fundo, sendo que tem um resíduo de R\$ 32.624,00, o qual será utilizado para compra de medicamentos preestabelecidos no CONIMS.

Darci convidou a todos para audiência pública que acontecera hoje as 15:00 na câmara de vereadores.

Loreci explana a todos sobre o mutirão da saúde que será realizado para ações combate à dengue e campanha de vacinação de febre amarela e tríplice viral, estes do dia 09 de março a 18 de março, o qual será feito bairro a bairro.

Darci comenta que o conselho alerta sobre o coronavírus, questões de cuidados, higiene pessoal e higiene geral.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que será assinada por todos os presentes.


Bris B.
Suzani Leão

13. 013 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 146515/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 5507/20

O Sr. Agilberto Lucindo Perin, por meio da Petição Intermediária n.º 465505/20 (peças n.º 11 e n.º 12), antecipou-se à intimação determinada no Despacho n.º 769/20 – CGM (peça n.º 10), encaminhando documentação.

À Coordenadoria de Gestão Municipal para apreciação e deliberação.

DP, em 23 de julho de 2020.

JERUSA HELENA PIAZ KLOCK

Analista de Controle - Jurídica

51.281-8

DP

14. 014 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº.: **146515/20**
Entidade: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**
Interessado: **AGILBERTO LUCINDO PERIN**
Procurador:
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Despacho nº.: **782/20**

Considerando o cumprimento do estabelecido no artigo 4º, parágrafo 1º da Instrução de Serviço nº 71/2014, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Relator, para deliberar quanto às providências a serem tomadas neste processo, em razão do exposto na Informação nº 5507/20 da Diretoria de Protocolo, peça processual nº 13.

CGM, 23 de julho de 2020.

DIOGO GUEDES RAMINA

Matrícula 51.483-7

Coordenador

Ato emitido por ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER
Analista de Controle - Contábil – Matrícula nº 51.099-8

15. 015 - Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães

PROCESSO Nº - 146515/20
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO - AGILBERTO LUCINDO PERIN
PROCURADOR -
DESPACHO - 645/20 – GCFAMG

Vistos e examinados.

Não se mostra necessária a intimação do Sr. Agilberto Lucindo Perin, o qual já demonstrou conhecimento do conteúdo da instrução inaugural da CGM.

Recebo os documentos apresentados.

À Coordenadoria de Gestão Municipal e, posteriormente, ao Ministério Público de Contas, para as competentes manifestações.

GCFAMG em 24 de julho de 2020.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

16. 016 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 146515/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 769/2020 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2346, do dia 24/07/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 27/07/2020

17.017 - Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 146515/20

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

INSTRUÇÃO Nº: 3639/2020 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**. Prestação de Contas do exercício de 2019. Contraditório. Contas Regulares.

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2019.

O Primeiro Exame realizado pela Unidade Técnica responsável evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 2310/2020-CGM-Primeiro Exame (peça processual nº 9).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES

CONTROLE INTERNO

O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".

PRIMEIRO EXAME

O conteúdo do Relatório do Controle Interno anexado aos autos não atende ao mínimo solicitado por esta Corte de Contas, conforme modelo sugerido na Instrução Normativa nº 151/2020.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, por deixar de encaminhar, no prazo fixado, os documentos solicitados pelas unidades técnicas ou deliberativas do Tribunal de Contas, prevista no art. 87, I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sujeita, ainda, a aplicação de multa administrativa, por ofensa à norma legal, prevista no art. 87, IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em razão da não comprovação do cumprimento dos art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal c/c art. 4º a 8º, Capítulo III, da LOTC (LCE nº 113/05), haja vista o Relatório do Controle Interno não apresentar as abordagens mínimas sugeridas pelo Tribunal por meio do modelo que consta na Instrução Normativa nº 151/2020.

A obrigatoriedade de apresentação da documentação no processo de prestação de contas até a data definida para o cumprimento do dever legal está objetivamente disciplinada na Instrução Normativa nº 151/2020.

Diante o exposto, deve-se registrar que, sem prejuízo do resultado do exame de mérito do conteúdo, a entrega extemporânea pode, eventualmente, possibilitar a regularização da omissão formal, sem, contudo, desonerar da multa pela remessa fora do prazo, prevista no art. 87, I, b (LO-TCE/PR).

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

a) novo relatório que apresente conteúdo suficiente, tendo em vista o modelo anexo à Instrução Normativa nº 151/2020 - TCE/PR, que regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2019;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

b) esclarecimentos adicionais, apresentados pelo Responsável pelo Controle Interno e pelo Gestor, face às questões apresentadas pela análise técnica indicadas nesta Instrução;

c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS DO ANALISTA

Não foram encaminhados os pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB devidamente assinados pelos seus membros.

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual n 12.

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado encaminhou cópia dos pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde e de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, regularizando, desta forma, o presente apontamento.

DA MULTA

Diante das justificativas e dos documentos apresentados pelo interessado, os quais permitem regularizar o item, poderá ser afastada a aplicação de multa antes proposta.

CONCLUSÃO: REGULARIZADO

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que as justificativas ou medidas apresentadas pela entidade sanam de forma integral os apontamentos contidos na análise anterior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.1 - DAS RESSALVAS E RESTRIÇÕES

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.	AGILBERTO LUCINDO PERIN	225.664.810-91	Constituição Federal, art. 31, 70 e 74 - Multa LCE. 113/2005, art. 87, I, "b" e art. 87, IV, "g".	REGULARIZADO

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas do **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE**, relativa ao exercício financeiro de 2019 e à luz dos comentários supra expendidos, concluimos que as contas estão regulares.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 25 de setembro de 2020.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por DIOGO GUEDES RAMINA - Coordenador - Matrícula nº 514837.

18. 018 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 146515/20
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 574/20

Prestação de Contas do Prefeito. Município de Itapejara D'Oeste. Exercício financeiro de 2019. Regularidade das contas.

Trata-se de prestação de contas do Município de Itapejara D'Oeste, atinente ao exercício de 2019.

Os autos foram formalizados e instruídos com a documentação estabelecida pela Instrução Normativa nº 151/2020 do Tribunal de Contas do Paraná, tendo a Coordenadoria de Gestão Municipal, mediante as Instruções nº 2310/20 e nº 3639/20 (peças 09 e 17), depois de examinar as contas quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, aos referentes à Lei Complementar nº 101/2000 e ao controle interno, bem como de apreciar toda a documentação acostada, inclusive em sede de contraditório (peça 12), não constatado impropriedades que pudessem macular o feito, razão pela qual opinou pela regularidade das contas.

Da análise da documentação que instrui o expediente e diante do teor do opinativo da CGM, este Ministério Público de Contas propugna pela emissão de Parecer Prévio pela aprovação da prestação de contas do Município de Itapejara D'Oeste, no tocante ao exercício financeiro de 2019.

É o parecer.

Curitiba, 28 de setembro de 2020.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador do Ministério Público de Contas

19. 019 - Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 146515/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 502/20 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Agilberto Lucindo Perin como Prefeito de Itapejara D'Oeste no exercício de 2019.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 3639/20 – Peça 17) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 574/20-6PC – Peça 18) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Gestão Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela recomendação de regularidade das contas do Sr. Agilberto Lucindo Perin como Prefeito de Itapejara D'Oeste no exercício de 2019.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Agilberto Lucindo Perin como Prefeito de Itapejara D'Oeste, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

3.2. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Agilberto Lucindo Perin como Prefeito de Itapejara D'Oeste, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 8 de outubro de 2020 – Sessão Virtual nº 19.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

20. 020 - Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 146515/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 502/2020 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2402, do dia 15/10/2020, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 16/10/2020

21. 021 - Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 146515/20
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1136/20 - S1C

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 502/2020, da 1ª Câmara (peça nº19), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2402, do dia 15/10/2020, considerando-se como publicado no dia 16/10/2020, e tendo transitado em julgado no dia 10 de novembro de 2020.¹

1ª SECAM, em 16 de novembro de 2020.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

22. 022 - Oficio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1817/20-OPD-GP

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, exercício financeiro de 2019, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 146515/20 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 502/2020 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2402, de 15/10/2020
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 10/11/2020

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 146515/20
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 146515/20
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

WILSON DE LIMA JUNIOR

Diretor de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO PEDRO PASSARINI
Presidente da Câmara Municipal de ITAPEJARA D'OESTE
Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
ITAPEJARA D'OESTE-PR
85580-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

23. 023 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 146515/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 9709/20

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício n°. 1817/20 - OPD/GP no CNPJ n°. 77.778.629/0001-91.

DP, em 23 de novembro de 2020.

VANESSA MASSIGNAN
Analista de Controle - Administrativa
51.356-3
DP

24. 024 - AR do ofício OPD - 1817-20 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Processo nº 148515/20 nº 1817/20-OPD-GP

 I
ENI

 Excelentíssimo Senhor
ANTONIO PEDRO PASSARINI
 Presidente da Câmara Municipal de ITAPEJARA D'OESTE
 Avenida Manoel Ribas, 620 - Centro
ITAPEJARA D'OESTE-PR
85580-000

 I
CEP

PAIS / PAYS

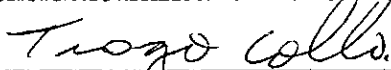
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



 DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

23/12/20

 CARIMPO DE ENTREGA
 UNIDADE DESTINATÁRIA
 Nº 23 DEZ 2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

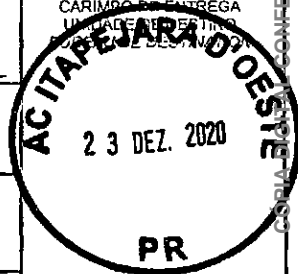
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

10535727-4

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT


 Matricula 8.561.114/0
 Itapejara - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



COPIA NÃO CONFUNDIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM



AVISO DE RECEBIMENTO

AVISO EN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 71977741 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

/ 0 4 DEZ 2020

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

CURITIBA

: h

: h

:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DP - Expedição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nossa Senhora Salette s/n.

Centro Cívico

CIDADE / LOCALITÉ

80530-910

CURITIBA - PARANÁ

UF

BRASIL
BRÉSIL



ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

25. 025 - Recibo de Petição Intermediária - 364532-21, de 15-06-21



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 364532/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 146515/20

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (decreto legislativo 001.2021)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE, CNPJ 76.995.430/0001-52, através do(a) Representante Legal VILMAR SCHMOLLER, CPF 786.910.449-34**

Email: **contabilidadeitapejara@iolnet.com.br**

Telefone: **35261267**

Curitiba, 15 de junho de 2021 12:00:40

26. 026 - Petição (decreto legislativo 001.2021)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE**
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2021

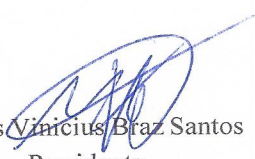
"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, faz saber que, após apurada deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada nos dias 29/03/2021 e 31/05/2021, nos termos do artigo 26, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 e artigo 29, inciso XX, do Regimento Interno, o Presidente, **Vereador Marcus Vinicius Braz Santos**, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o competente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019 de responsabilidade do Senhor Agilberto Lucindo Perin, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 146515/20 e **Acórdão de Parecer Prévio nº 502/20** - Primeira Câmara, atendido todo procedimento legal e regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -PR, em 31 de maio de 2021.


Marcus Vinicius Braz Santos
Presidente

27. 027 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2623/21
PROCESSO Nº : 146515/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 001/2021 de 31/05/2021, da Câmara do Município de Itapejara D Oeste (peças 25/26).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular** a **Prestação de Contas do Município de Itapejara D Oeste**, do **Exercício de 2019** apreciada por esta Casa no processo nº 146515/20-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 502/2020 - S1C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, e ao contido no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para encerramento e arquivo em cumprimento ao item II da decisão (peça 19).

É a informação.

CMEX, 16 de junho de 2021.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Analista de Controle - Contábil

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS
Coordenador de Monitoramento e Execuções

28. 028 - Recibo de petição intermediária - 362467-21, de 14-06-21



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 362467/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 266378/17

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (001)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE, CNPJ 77.778.629/0001-91, através do(a) Representante Legal MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, CPF 068.823.216-71**

Email: **camaraitapejara@yahoo.com.br**

Telefone: **35261163**

Curitiba, 14 de junho de 2021 13:42:58

29. 029 - Petição (001)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE**
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



DECRETO LEGISLATIVO nº 001/2021

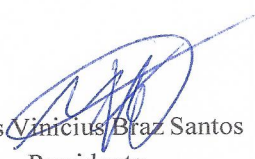
"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, faz saber que, após apurada deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada nos dias 29/03/2021 e 31/05/2021, nos termos do artigo 26, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 e artigo 29, inciso XX, do Regimento Interno, o Presidente, **Vereador Marcus Vinicius Braz Santos**, promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o competente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2019 de responsabilidade do Senhor Agilberto Lucindo Perin, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 146515/20 e **Acórdão de Parecer Prévio nº 502/20** - Primeira Câmara, atendido todo procedimento legal e regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste -PR, em 31 de maio de 2021.


Marcus Vinicius Braz Santos
Presidente

30. 030 - Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 146515/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN, VILMAR SCHMOLLER
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 4137/21

Informo que, nesta data, procedi à JUNTADA do protocolado nº. 36246-7/21 aos presentes autos (peças 28 e 29), em atendimento ao Despacho nº. 480/21 - GCNB (cópia à página 2 desta Informação).

DP, em 24 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVEIRA

Técnico de Controle

51.295-8

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PROCESSO N º: 266378/17
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO: AGILBERTO LUCINDO PERIN, ELIANDRO LUIZ PICHETTI, VILMAR SCHMOLLER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ADVOGADO/ MATEUS SCHEITT
PROCURADOR:
DESPACHO: 480/21

Tendo em vista a Informação nº. 2592/21 da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX (peça 87), bem como considerando que a cópia do Decreto Legislativo nº 001/2021, juntada nos presentes autos junto à peça 86, diz respeito ao julgamento das contas do Poder Executivo do exercício de 2019, portanto, pertence ao Processo de nº. 146515/20, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo – DP para que promova o desentranhamento das peças 85 e 86 deste expediente e junte-as aos autos a que se referem (Processo nº. 146515/20).

Gabinete, em 17 de junho de 2021

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

RELATOR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR K8X8.HSKQ.21RF.BH2N.X

31. 031 - Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2782/21
PROCESSO Nº : 146515/20
ORIGEM : MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE
INTERESSADO : AGILBERTO LUCINDO PERIN, VILMAR SCHMOLLER
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Informamos que a documentação juntada às peças processuais nº 28 e 29 foi anteriormente analisada e efetuados os devidos registros, conforme Informação nº 2623/21 – CMEX (peça 27).

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo nos termos do art. 168, VII, e ao contido no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas para encerramento e arquivo em cumprimento ao o item II da decisão (peça 19).

É a informação.

CMEX, 24 de junho de 2021.

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Analista de Controle - Contábil

De acordo: THIAGO NAPOLI CIRIACO DIAS
Coordenador de Monitoramento e Execuções